

CENTROADMINISTRATIVO
HÉLIO CARLOS MANHÃES
RUA BRAHIM ANTÔNIO
SEDER, 96/102 CENTRO -
CACHOEIRO DE
ITAPEMIRIM
CEP: 29300-060

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Ano LVIII
Número 7510

CACHOEIRO.ES.GOV.BR



PREFEITURA DE
CACHOEIRO





THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO

Prefeito

JOSÉ CARLOS CORREA CARDOSO JUNIOR

Vice-Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Alexandre Valdo Maitan
Presidente

Fabrício da Silva Martins
Vice-Presidente

Vitor Azevedo Fonseca de Andrade
1º Secretário

Marcos Salles Coelho
2º Secretário





PREFEITURA DE
CACHOEIRO

(...) ESTOU CERCADO
DE LEMBRANÇAS (...).
SÃO DEZENAS (...)
QUE DESFILAM SEM
ORDEM , COMO SE EU
SONHASSE (...).

Rubem Braga





ALMIR DE SOUZA SCHERRER

Secretário Municipal de Cidadania, Trabalho e Direitos Humanos

ARY ROBERTO MOREIRA

Secretário Municipal de Manutenção e Serviços

ASTOR DILEM DOS SANTOS JUNIOR

Secretário Municipal de Obras

BRÁS ZAGOTTO

Secretário Municipal de Limpeza Urbana

CLAYTON SIQUEIRA DO NASCIMENTO

Secretário Municipal de Segurança e Trânsito

DANIELLY BRANDÃO TÁVORA

Presidente Executiva do Ipaci

EDER BOTELHO DA FONSECA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social (Interino)

EDSON DA SILVA JANOÁRIO

Secretário Municipal de Governo e Planejamento Estratégico

ELIZEU CRISOSTOMO DE VARGAS

Secretário Municipal de Fazenda

FABRÍCIO FERREIRA SOARES

Secretário Municipal de Interior

FERNANDO SANTOS MOURA

Controlador Geral do Município

GUSTAVO MOULIN COSTA

Procurador Geral do Município

JOSÉ ARCANJO NUNES

Secretário Municipal de Agricultura

JOSÉ CARLOS CORRÊA CARDOSO JÚNIOR

Secretário Municipal de Educação

JOSÉ SANTIAGO DE LIMA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

LUCIANO BAPTISTA OLIVEIRA JUNIOR

Secretário Executivo de Relações Institucionais

MAURO CÉSAR DE OLIVEIRA SÁ

Secretário Municipal de Transportes

RENATA SABRA BAIÃO FIORIO NASCIMENTO

Secretária Municipal de Saúde

RODOLPHO SILVA MAIA

Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Qualidade de Vida

RODOLFO FERNANDES DO CARMO

Secretário Municipal de Meio Ambiente

ROGÉRIO DA SILVA ATHAYDE

Secretário Municipal de Administração

ROGÉRIO RIBEIRO DO CARMO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

VILSON CARLOS GOMES COELHO

Diretor Presidente da Agersa (Interino)

WANDERSON AMORIM DONA

Secretário Executivo de Comunicação

Secretário Municipal de Cultura e Turismo (Interino)





PREFEITURA DE
CACHOEIRO

BATEI, LAVADEIRAS!
SÃO OUTRAS AS ÁGUAS,
SÃO SEMPRE OUTRAS
ÁGUAS: O RIO É O MESMO.
SÓ EU QUE SOU OUTRO,
TÃO OUTRO DAQUELE QUE
OUTRORA VOS VIU

Newton Braga



PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO N° 36.770

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL - PCA PARA O EXERCÍCIO DE 2026, APROVADO ATRAVÉS DO DECRETO N° 35.790, DE 10 DE JULHO DE 2025, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que consta do Processo Digital nº 9154/2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o **Plano de Contratação Anual - PCA** para o exercício de 2026, aprovado através do Decreto nº 35.790, de 10/07/2025, acrescentando para tanto, o que se segue abaixo:

PCA SELIMP Nº 24/2026
Órgão: 26 – Secretaria Municipal de Limpeza Urbana
Gestor: Bras Zagotto
Elemento de Despesa: 3.3.90.40.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TIC
Objeto: "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gestão integrada de cemitérios públicos, incluindo a execução de serviços de exumação de cadáveres, com fornecimento e utilização de saco apropriado para acondicionamento de restos mortais, devidamente identificado com etiqueta de identificação"
Valor: R\$ 532.960,00 (quinhentos e trinta e dois mil, novecentos e sessenta reais)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 13 de fevereiro de 2026.

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal



DECRETO N° 36.771

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Digital nº 9425/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, do respectivo cargo em comissão, a servidora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEME, a partir de 18 de fevereiro de 2026, conforme segue:

SERVIDORA	CARGO EM COMISSÃO	PADRÃO	LOTAÇÃO
Sabrina Barbosa da Silva da Cruz	Coordenadora de Arte, Cultura e Diversidade	C 4	SEME

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 13 de fevereiro de 2026.

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal



DECRETO N° 36.772

**ALTERA DISPOSITIVOS DO DECRETO N° 27.341, DE
14 DE NOVEMBRO DE 2017 E DO DECRETO N° 36.576,
DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE
ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas
atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo
Digital nº 9458/2026,**

DECRETA:

Art. 1º A alínea "c" do inciso I, do artigo 1º do Decreto nº 27.341, de 14/11/2017, modificado pelo Decreto nº 33.010, de 22/06/2023, fica alterada, *com efeitos retroativos a 31 de março de 2025*, vigorando sua redação, conforme a seguir:

"Art 1º (...)

I- Representantes do Magistério

(...)

*c) Representantes do Magistério Particular
Titular: Alexander Saluci Esquincalha
Suplente: Guilherme Coelho Machado*

(...)"

Art. 2º Fica revogada, *com efeitos retroativos a 31 de março de 2025*, a alteração do inciso VI do artigo 3º do Decreto nº 27.341, de 14/11/2017, inserida através do Decreto nº 35.309, de 28/03/2025, restaurando assim a redação original do referido inciso VI, conforme consta do Decreto nº 31.896, de 22/06/2022.

Art. 3º Retificar o artigo 1º do Decreto nº 36.576 de 23/12/2025, que dispõe sobre a nomeação de vice-presidente do Conselho Municipal de Educação de Cachoeiro de Itapemirim - CME/CI, onde consta "**Representante das Entidades de Classe do Magistério**", passa a constar "**Representante do Magistério Particular**".

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 13 de fevereiro de 2026.

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal



Decreto N° 0036773/2026-13 de fevereiro de 2026

Suplementação de Dotações Orçamentárias

O Prefeito Municipal de CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal 0008158/2024 e

CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto a sua natureza.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de R\$ 6.108.652,44 (Seis Milhões, Cento e Oito Mil, Seiscentos e Cinquenta e Dois Reais, Quarenta e Quatro Centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Art. 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o proveniente de: REDUÇÃO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM 13/02/2026

THEODORICO DE ASSIS FERRACO

Prefeito(a)





MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ESPÍRITO SANTO

27.165.588/0001-90

Decreto Nº 0036773/2026-13 de fevereiro de 2026

Fonte	Elemento Despesa	Acréscimo	Redução
ÓRGÃO:15 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:02 - FUNDO MUNICIPAL MEIO AMBIENTE			
AÇÃO:2.030 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE			
175900000006	33913910000	0,00	3.500,00
175900000006	44905218000	3.500,00	0,00
Total por Ação		3.500,00	3.500,00
Total por Unidade		3.500,00	3.500,00
Total por Órgão		3.500,00	3.500,00
ÓRGÃO:17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:02 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO			
AÇÃO:2.167 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL			
150000250005	33903999000	0,00	3.000.000,00
150000250006	33903999000	0,00	1.000.000,00
Total por Ação		0,00	4.000.000,00
AÇÃO:2.168 - APOIO A PRIMEIRA INFÂNCIA			
150000250005	33903999000	0,00	300.000,00
Total por Ação		0,00	300.000,00
Total por Unidade		0,00	4.300.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:03 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
AÇÃO:2.160 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL			
150000250001	33903965000	6.105.152,44	0,00
Total por Ação		6.105.152,44	0,00
AÇÃO:2.162 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL			
150000250001	33903999000	0,00	1.505.152,44
Total por Ação		0,00	1.505.152,44
AÇÃO:2.175 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA E ESPECIAL			
150000250001	33903999000	0,00	300.000,00
Total por Ação		0,00	300.000,00
Total por Unidade		6.105.152,44	1.805.152,44
Total por Órgão		6.105.152,44	6.105.152,44
Total da Movimentação		6.108.652,44	6.108.652,44

THEODORICO DE ASSIS FERRACO

Prefeito(a)



Decreto N° 0036774/2026-13 de fevereiro de 2026

Suplementação de Dotações Orçamentárias

O Prefeito Municipal de CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal 0008290/2025 e

CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto a sua natureza.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de R\$ 2.500.000,00 (Dois Milhões, Quinhentos Mil, Reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Art. 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o proveniente de: SUPERAVIT FINANCEIRO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item I, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM 13/02/2026

THEODORICO DE ASSIS FERRACO

Prefeito(a)





MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESPÍRITO SANTO
27.165.588/0001-90

Decreto N° 0036774/2026-13 de fevereiro de 2026

Fonte	Elemento Despesa	Acrescimo	Redução
ÓRGÃO:24 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES			
AÇÃO:2.013 - MODERNIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONTROLE DA FROTA			
250000000001	33903919000	170.200,61	0,00
250000000001	33909399000	1.074.799,39	0,00
272000000000	33903919000	1.000.000,00	0,00
	Total por Ação	2.245.000,00	0,00
AÇÃO:2.316 - GESTÃO DO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO			
250000000001	33903999000	255.000,00	0,00
	Total por Ação	255.000,00	0,00
	Total por Unidade	2.500.000,00	0,00
	Total por Órgão	2.500.000,00	0,00
	Total da Movimentação	2.500.000,00	0,00

THEODORICO DE ASSIS FERRACO

Prefeito(a)



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTEARIA Nº 288/2026

DESIGNA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CONTRATO FIRMADO NO MUNICÍPIO.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 35.914/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras **ANA CAROLINA ALVES SOUZA** e **CRISTIANE BOLZAN**, lotadas na SEMDEC, para acompanhamento e fiscalização da execução do serviço constante no Contrato descrito abaixo.

CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO	PROC. Nº
Nº 046/2026 10/02/2026	MILANEZ & MILANEZE S/A	Participação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – SEMDEC, como expositora na Marmomac Brazil 2026, a realizar-se entre os dias 24 e 26 de fevereiro de 2026, no Distrito Anhembi, em São Paulo/SP	92786/2025

Art. 2º Compete às servidoras, designadas como fiscais do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios.

II - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

III - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade.

IV - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado.

V - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade.

VI - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada.

VII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação.

VIII - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato.

IX - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

X - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

XI - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento.

Art. 3º O fiscal nomeado deverá providenciar cópia do contrato, do edital, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da empresa vencedora da licitação, sem prejuízo de outros documentos que entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 11 de fevereiro de 2026.

ROGÉRIO RIBEIRO DO CARMO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico (Interino)



PORTRARIA Nº 297/2026

**DESIGNA SERVIDOR PARA
ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA
EXECUÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE
PREÇOS FIRMADAS NO MUNICÍPIO.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E QUALIDADE DE VIDA** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 34.917/2025, tendo em vista o que consta no processo nº **8982/2026**,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **LAISLA RODRIGUES PIERRE**, lotada na SEMESP, para acompanhamento e fiscalização da execução das ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS firmadas no Município e descritas a seguir:

Nº DA ATA	EMPRESA	OBJETO
010/2026	ISLIMPE COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	Aquisição de Materiais de Acondicionamento e Embalagens
011/2026	J CABRAL DA COSTA - ME	Aquisição de Materiais de Acondicionamento e Embalagens
012/2026	LICITANDO COMERCIO E SERVICOS LTDA. - ME	Aquisição de Materiais de Acondicionamento e Embalagens
013/2026	LIDER COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA. - EPP	Aquisição de Materiais de Acondicionamento e Embalagens
014/2026	PLATIPLASTICOS LTDA. - EPP	Aquisição de Materiais de Acondicionamento e Embalagens
015/2026	RIO DAS PEDRAS COMERCIO DE ARTIGOS PLASTICOS LTDA. - EPP	Aquisição de Materiais de Acondicionamento e Embalagens
016/2026	CASA & CONCEITO MÓVEIS E DECORAÇÃO LTDA. - MF	Aquisição de Materiais de Acondicionamento e Embalagens
017/2026	DISTRIBUIDORA DE DESCARTAVEIS A J A LTDA. - ME	Aquisição de Materiais de Acondicionamento e Embalagens
018/2026	GM PLASTICOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. - ME	Aquisição de Materiais de Acondicionamento e Embalagens

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 12 de fevereiro de 2026.

RODOLPHO SILVA MAIA
Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Qualidade de Vida

PORTARIA Nº 298/2026

**DESIGNA SERVIDOR PARA
ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA
EXECUÇÃO DE CONTRATO FIRMADO NO
MUNICÍPIO.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 35.571/2025, tendo em vista o que consta no processo nº **9009/2026**,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **CAMILA SAMPAIO PETERLE BAPTISTA**, lotada na SEMDES, para acompanhamento e fiscalização da execução do serviço constante no Contrato abaixo mencionado.

CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO	PROC. Nº
Nº 154/2025 22/10/2025	CREMILDO ROZA DE JESUS - ME	Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços Funerários, para atender às demandas da Prefeitura de Cachoeiro de Itapemirim	61345/2025

Art. 2º Compete à servidora, designada como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios.

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade.

IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado.

V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade.

VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada.

VII – Manter, sob sua guarda, cópia do processo de contratação.

VIII – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato.

IX – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

X – Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento.

Art. 3º O fiscal nomeado deverá providenciar cópia do contrato, do edital, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da empresa vencedora da licitação, sem prejuízo de outros documentos que entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 2.149/2025.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 12 de fevereiro de 2026.

EDER BOTELHO DA FONSECA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social (Interino)



PORTARIA Nº 302/2026

**DISPÓE SOBRE CONCESSÃO DE
GRATIFICAÇÃO ASSIDUIDADE.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO de Cachoeiro de
Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no
uso de suas atribuições delegadas através
dos Decretos nºs. 18.275/2008 e
35.892/2025, tendo em vista o que
consta no processo nº **60540/2024**,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor abaixo
mentionado, 10% (dez por cento) de acréscimo no valor do
vencimento do cargo de que é ocupante, em caráter permanente,
a título de **GRATIFICAÇÃO ASSIDUIDADE**, com base nos artigos
75 e 76 c/c com artigo 148 da Lei nº 4009/94, alterados pela
Lei nº 4967/2000 e Lei nº 7804/2020.

SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO	REF.	JUS
TEREZA AFONSO DORIGO SCARAMUSSA	PROF PEB B	SEME	2014/2024	28/09/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 12 de fevereiro de 2026.

ROGÉRIO DA SILVA ATHAYDE
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 305/2026

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE
LICENÇA PARA TRATAMENTO
DE SAÚDE E BENEFÍCIO
AUXÍLIO-DOENÇA.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 35.892/2025, tendo em vista o que consta no processo nº **8452/2026**

Art. 1º Considerar autorizado a concessão de **licença para tratamento de saúde** à servidora **IVONETE CORREA DOS SANTOS**, Auxiliar de Serviços Públicos Municipais, lotado na SEMCULT, no período de 10(dez) dias, a partir de 03 de fevereiro de 2026, conforme laudo médico apresentado e anexo ao referido processo, nos termos do artigo 2º da Lei nº 7859/2020 e Decreto nº. 29.111/2019.

Art. 2º Conceder **benefício auxílio-doença** à referida servidora, no período de 05 (cinco) dias, a partir de **13 de fevereiro de 2026**, de acordo com laudo médico deferido pela MEDTRAB Medicina e Segurança do Trabalho (Grupo Innovar).

Art. 3º Conceder alta à servidora mencionada, em virtude de perícia médica realizada no dia 03 de fevereiro de 2026, conforme perícia médica constante no referido processo, com retorno ao trabalho a partir de **18 de fevereiro de 2026**.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 12 de fevereiro de 2026.

ROGÉRIO DA SILVA ATHAYDE
Secretário Municipal de Administração



PORTARIA Nº 306/2026

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE
LICENÇA PARA TRATAMENTO
DE SAÚDE E BENEFÍCIO
AUXÍLIO-DOENÇA.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 35.892/2025, tendo em vista o que consta no processo nº **8330/2026**, resolve:

Art. 1º Considerar autorizado a concessão de **licença para tratamento de saúde** à servidora **LETICIA AZEREDO BITTENCOURT TAVORA**, Médico Clínico Geral, lotada na SEMUS, no período de 30 (trinta) dias, a partir de **31 de janeiro de 2026**, conforme perícia de atestado apresentado e anexo ao referido processo, nos termos do artigo 2º da Lei nº 7859/2020 e Decreto nº. 29.111/2019.

Art. 2º Conceder **benefício auxílio-doença** à referida servidora, no período de 15 (quinze) dias, a partir de **02 de março de 2026**, de acordo com perícia de atestado deferido pela MEDTRAB Medicina e Segurança do Trabalho (Grupo Innovar).

Art. 3º Conceder alta à servidora mencionada, em virtude de perícia médica realizada no dia 02 de fevereiro de 2026, conforme perícia de atestado constante no referido processo, com retorno ao trabalho a partir de **17 de março de 2026**.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 12 de fevereiro de janeiro 2026.

ROGÉRIO DA SILVA ATHAYDE
Secretário Municipal de Administração

PORTRARIA Nº 308/2026

**DISPÕE SOBRE A PUBLICAÇÃO DOS NOMES
DOS ESCRITÓRIOS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS
E DOS PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS DE
CONTABILIDADE QUE FIRMARAM CONVÊNIO
COMO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE
ITAPEMIRIM - ES, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº. 34.907/2025,

Considerando o disposto nos §§ 22-A e 22-B do artigo 18 na Lei Complementar de nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e disposto no inciso VI e §§ 2º e 5º do artigo 86 da Lei nº 5394/2002, que dispõem sobre o recolhimento do Imposto Sobre Serviços - ISS na forma de valor fixo;

RESOLVE:

Art. 1º Faz jus ao recolhimento do ISS Fixo mensal, o escritório de serviços contábeis relacionado abaixo, em virtude de celebração de convênio individual firmado com o Município na forma do disposto no inciso VI e §§ 2º e 5º do artigo 86 da Lei nº 5394/2002.

Inscrição Municipal	Escritórios de Serviços Contábeis e Profissionais autônomos conveniados	CNPJ/CPF	Nº Processo PMCI
90357	MARCELO PINHEIRO AMARAL ME	49.336.899/0001-07	294/2026

Art. 2º Na hipótese de inobservância das obrigações pactuadas no convênio firmado, os escritórios de serviços contábeis ou os profissionais autônomos de contabilidade equiparados, perderão o benefício do recolhimento do ISS na forma fixa.

Art. 3º A Gerência de Fiscalização Tributária da Secretaria Municipal de Fazenda será responsável para verificar a regularidade e cumprimento das Cláusulas pactuadas nos convênios firmados.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 12 de fevereiro de 2026.

ELIZEU CRISOSTOMO DE VARGAS
Secretário Municipal de Fazenda



PORTRARIA N° 309/2026

**DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA
POLÍTICA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL NAS
UNIDADES ESCOLARES DA REDE
MUNICIPAL DE ENSINO DE CACHOEIRO
DE ITAPEMIRIM/ES, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO** do Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 36.707/2026, tendo em vista a excepcional organização da estrutura administrativa e pedagógica das Unidades Escolares Municipais; tendo em vista o que consta no processo nº **9478/2026**,

CONSIDERANDO a Constituição da República Federativa do Brasil, com referência aos incisos II e III do artigo 1º e ao artigo 5º, que abarcam princípios, direitos e garantias fundamentais; ao inciso I do artigo 206, que estabelece a igualdade de condições para acesso e permanência na escola; e ao inciso III do artigo 208, que garante o atendimento educacional especializado ao estudante com deficiência;

CONSIDERANDO a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, assinados em Nova York, em 30 de março de 2007, ratificados por meio do Decreto Legislativo Federal nº 186, de 9 de julho de 2008, em conformidade com o procedimento previsto no § 3º do art. 5º da Constituição da República Federativa do Brasil e promulgados pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, com ênfase no parágrafo único do artigo 3º, no artigo 53 e no inciso III do artigo 54, que garantem à criança e ao adolescente direitos fundamentais e asseguram o direito à educação e ao atendimento educacional especializado ao estudante com deficiência;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDBEN) que, com fulcro no artigo 3º e no inciso III, do artigo 4º, estabelece princípios e garantias ao ensino; e que, sob as bases dos Capítulos V e V-A, dispõe sobre a Educação Especial e a Educação Bilíngue;



CONSIDERANDO A Lei Federal nº 10.436, de 24 de abril de 2002, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.764 de 27 de dezembro de 2012 (Lei Berenice Piana), que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista - TEA; sua norma regulamentadora, o Decreto Federal nº 8.368, de 2 de dezembro de 2014; e a Nota Técnica nº 24/2013/MEC/SECADI/DPPE, que orienta os Sistemas de Ensino na implementação da Lei nº 12.764/2012;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência);

CONSIDERANDO a Lei nº 2.650/2022, que institui a Política Nacional de Atendimento Educacional Especializado a crianças de 0 a 3 anos (Atenção Precoce);

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CP nº 50/2023, aprovado em 5/11/2024, que trata das Orientações Específicas para o Público da Educação Especial: Atendimento a Estudantes com Transtorno do Espectro Autista (TEA);

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 4, de 2 de outubro de 2009, que institui Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica (AEE);

CONSIDERANDO o Decreto nº 12.686, de 20 de outubro de 2025, que institui a Política Nacional de Educação Especial Inclusiva, e as alterações definidas no Decreto nº 12.773, de 08 de dezembro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º A Educação Especial tem como finalidade garantir aos estudantes público-alvo da Educação Especial o direito de acesso às instituições escolares e ao currículo, a permanência e o percurso escolar, e a uma escolarização de qualidade, por meio da oferta dos atendimentos educacionais especializados.

Art. 2º São princípios e objetivos da Educação Especial Inclusiva:

I - direito de acesso ao conhecimento, desde o início de sua vida escolar, sem nenhuma forma de negligência, segregação, violência e discriminação;



II - direito à educação de qualidade, igualitária, equitativa, inclusiva e centrada no respeito e na valorização à diversidade humana;

III - direito de acesso, permanência e percurso com qualidade de ensino e aprendizagem, bem como a continuidade e conclusão nos níveis mais elevados de ensino;

IV - direito ao atendimento educacional especializado, assim como os demais serviços e recursos de acessibilidade, a fim de garantir o acesso ao currículo em condições de igualdade com os demais estudantes.

Art. 3º Para o cumprimento das disposições constantes na legislação vigente, a Secretaria Municipal de Educação adotará os procedimentos previstos nesta Portaria, visando à efetivação do atendimento aos estudantes elegíveis aos serviços da Educação Especial.

Art. 4º Para fins do disposto nesta Portaria, são considerados estudantes elegíveis aos serviços da Educação Especial:

I – Estudante com deficiência, assim considerado aquele que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, conforme disposto no art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015;

II – Estudante diagnosticado com Transtorno do Espectro Autista (TEA);

III – Estudante com altas habilidades/superdotação, assim considerado aquele que demonstra elevado potencial intelectual, acadêmico, de liderança, psicomotor e artístico, de forma isolada ou combinada, além de apresentar grande criatividade e envolvimento na aprendizagem e realização de tarefas em áreas de seu interesse;

IV – Estudante que não possui laudo emitido por profissional de saúde, com avaliação realizada por meio do estudo de caso, elaborado pela unidade de ensino juntamente com a equipe da Gerência de Educação Especial da Secretaria Municipal de Educação, com foco nas barreiras pedagógicas e nas necessidades educacionais dos estudantes, conforme previsto no art. 11, §7º do Decreto nº 12.686, de 20/10/2025.

Art. 5º. A avaliação biopsicossocial realizada por meio do estudo de caso, elaborado pela unidade de ensino juntamente com a equipe da Gerência de Educação Especial da Secretaria Municipal de Educação, fundamentará o Plano de Atendimento Educacional Especializado (PAEE) e o Plano Educacional Individualizado (PEI) do estudante que não possui laudo emitido por profissional de saúde, conforme estabelecido no

§2º do art. 11 do Decreto nº 12.773, de 08 de dezembro de 2025.

Art. 6º É obrigatória a organização de documento individualizado de natureza pedagógica, com atualização contínua, sendo eles o Plano de Atendimento Educacional Especializado (PAEE) e o Plano Educacional Individualizado (PEI), elaborados a partir do estudo de caso do estudante público da Educação Especial, quando se fizer necessário.

Art. 7º O Plano de Atendimento Educacional Especializado (PAEE) e o Plano Educacional Individualizado (PEI) têm a finalidade de orientar:

- I - o trabalho a ser desenvolvido em sala de aula comum;
- II - o trabalho desenvolvido no âmbito do AEE;
- III - as atividades colaborativas no estabelecimento de ensino; e
- IV - as ações de articulação intersetorial.

§1º A institucionalização do Estudo de caso, do PAEE e do PEI compõe o projeto político-pedagógico do estabelecimento de ensino.

§2º As unidades de ensino da rede municipal elaborarão o Estudo de caso, PAEE e PEI.

Art. 8º Os Serviços de Educação Especial Inclusiva devem considerar as situações singulares, os perfis, as características psicossociais e pedagógicas dos estudantes e suas faixas etárias, e se pautará em princípios éticos, políticos e estéticos, de modo a assegurar:

I - A dignidade humana e a observância do direito de cada estudante de realizar seus projetos de estudo, de trabalho e de inserção na vida social;

II - A busca da identidade própria de cada estudante, o reconhecimento e a valorização de suas diferenças e potencialidades, bem como de suas necessidades educacionais específicas no processo de ensino e aprendizagem, como base para a constituição e ampliação de valores, atitudes, conhecimentos, habilidades e competências;

III - O desenvolvimento para o exercício da cidadania, da capacidade de participação social, política e econômica, bem como sua ampliação, mediante o cumprimento de seus deveres e o usufruto de seus direitos.

Art. 9º A Secretaria Municipal de Educação, nos termos da legislação vigente e visando à redução e à eliminação de barreiras no ambiente escolar, disponibilizará os seguintes serviços:

I – Atendimento Educacional Especializado (AEE) no contraturno escolar ou dentro do turno, para as unidades de ensino que atendem à modalidade de tempo integral;

II – Recursos Pedagógicos, de Acessibilidade e de Tecnologia Assistiva;

III – Profissional para atuar com estudantes com deficiência auditiva e surdez ou surdocegueira;

IV – Equipe composta pela Gerência de Educação Especial da Secretaria Municipal de Educação;

V – Serviço de Profissional de Apoio Escolar para auxiliar nas atividades escolares e de vida diária.

§1º No serviço de apoio escolar, será garantida a oferta de profissionais aos estudantes com deficiência sem exclusividade, de acordo com as demandas da unidade de ensino, a fim de auxiliar na superação de barreiras e no atendimento de suas necessidades pessoais, fisiológicas e pedagógicas;

§2º O número de profissionais para atendimento aos estudantes com deficiência levará em consideração a classe e a intensidade da característica de cada estudante, definido a partir do laudo médico e Estudo de caso elaborado pela unidade de ensino juntamente com a equipe da Gerência de Educação Especial da Secretaria Municipal de Educação;

§3º Excepcionalmente, a carga horária dos estudantes público-alvo da Educação Especial poderá ser reduzida, desde que comprovada a necessidade de adaptação, definida a partir do laudo médico, Planejamento Educacional Individualizado e Estudo de Caso elaborado pela unidade de ensino juntamente com a equipe da Gerência de Educação Especial da Secretaria Municipal de Educação;

§4º Ao estudante que, excepcionalmente, tiver a carga horária reduzida, a unidade escolar deverá elaborar a adaptação do currículo, garantindo assim todos os direitos de aprendizagem.

Art. 10 A carga horária dos professores do atendimento educacional especializado seguirá o estabelecido no Anexo IV desta Portaria.

Art. 11 Caberá à Unidade Escolar:

I – Quanto aos estudantes já matriculados na Unidade Escolar:

- a) identificar os estudantes elegíveis aos serviços da Educação Especial que ainda não tenham recebido o atendimento, acordado junto aos responsáveis os possíveis encaminhamentos aos serviços especializados;
- b) elaborar, executar e avaliar o Estudo de caso, conforme modelo apresentado no Anexo III, para atender às necessidades específicas do estudante, identificando as necessidades, conhecimentos prévios, potencialidades e habilidades, para auxiliar no encaminhamento ou não dos apoios, recursos e serviços pedagógicos e de acessibilidade, o tipo de atendimento conforme as necessidades educacionais, o cronograma de atendimento e a carga horária, a fim de providenciá-los para início imediato no ano letivo;
- c) elaborar, executar e avaliar o Plano Educacional Individualizado (PEI) conforme modelo apresentado no Anexo I, para atender às necessidades específicas do estudante, identificando as necessidades, conhecimentos prévios, potencialidades e habilidades, para auxiliar no encaminhamento ou não dos apoios, recursos e serviços pedagógicos e de acessibilidade, o tipo de atendimento conforme as necessidades educacionais, o cronograma de atendimento e a carga horária, a fim de providenciá-los para início imediato no ano letivo;
- d) elaborar o Plano de Atendimento Educacional Especializado (PAEE) dos estudantes atendidos na sala de Atendimento Educacional Especializado (AEE) conforme modelo apresentado no Anexo II da presente Portaria, efetivando a articulação pedagógica entre os professores que atuam na sala de Atendimento Educacional Especializado (AEE) e os professores das salas de aula comuns, a fim de promover as condições de participação e aprendizagem dos estudantes;
- e) registrar, no Censo Escolar MEC/INEP, a matrícula dos estudantes elegíveis aos serviços da Educação Especial nas classes comuns e as matrículas realizadas na sala de Atendimento Educacional Especializado (AEE);
- f) efetivar a articulação pedagógica entre os professores que atuam na sala de Atendimento Educacional Especializado (AEE) e os professores das salas de aula comuns, a fim de promover as condições de participação e aprendizagem dos estudantes.
- g) acompanhar a frequência na sala de aula, bem como o comparecimento obrigatório nos atendimentos especializados realizados na unidade de matrícula, identificando casos de faltas recorrentes para a realização da busca ativa.



II – No que se refere aos novos estudantes que forem matriculados no decorrer do ano letivo:

- a) identificar os estudantes elegíveis aos serviços da Educação Especial e elaborar o Estudo de caso para atender às necessidades específicas do estudante, identificando inicialmente as demandas individuais e barreiras, com a análise pedagógica do contexto escolar, as potencialidades e as demandas de apoio ao estudante, e traçar estratégias com recursos de acessibilidade para eliminação de barreiras, conforme disposto no Decreto nº 12.686/2025;
- b) identificar os estudantes elegíveis aos serviços da Educação Especial e elaborar, executar e avaliar o Plano Educacional Individualizado (PEI), para atender às necessidades específicas do estudante, identificando-as, conhecimentos prévios, potencialidades e habilidades, para auxiliar no encaminhamento ou não dos apoios, recursos e serviços necessários a fim de providenciá-los para início imediato;
- c) elaborar, executar e avaliar o Plano de Atendimento Educacional Especializado (PAEE) dos estudantes atendidos na sala de Atendimento Educacional Especializado (AEE), efetivando a articulação pedagógica entre os professores que atuam na sala de Atendimento Educacional Especializado (AEE) e os professores das salas de aula comuns, a fim de promover as condições de participação e aprendizagem dos estudantes.

Art. 12 O Profissional de Apoio Escolar atuará na mediação e no auxílio à superação das dificuldades gerais relacionadas às atividades de vida diária e escolares, em consonância com o PAEE e com o PEI, nas seguintes conformidades:

I - na locomoção, no acesso e na participação dos estudantes em todos os espaços e atividades pedagógicas;

II - na higiene e na alimentação, guardando o respeito ao corpo e à privacidade, ao tempo e às escolhas dos estudantes;

III - na interação social e na comunicação, a partir do reconhecimento das diferentes formas de expressão dos estudantes e da pluralidade dos meios e modos de comunicação;

IV - na utilização de eventuais tecnologias e recursos auxiliares desenvolvidos pelo AEE, de modo a favorecer o convívio entre pares e a livre expressão dos estudantes nas atividades e nos espaços escolares;

V - participar ativamente na elaboração do Plano Educacional Individualizado (PEI) e Plano de Atendimento Educacional Especializado

(PAEE), juntamente com o professor regente e o professor do Atendimento Educacional Especializado (AEE).

§ 1º O profissional de apoio escolar atuará em todas as atividades escolares e deverá reportar-se à equipe pedagógica sempre que se fizer necessário.

§ 2º A oferta do profissional de apoio escolar será avaliada pelo estudo de caso e independe de resultado de diagnóstico, laudo, relatório ou qualquer documento emitido por profissional de saúde, conforme dispõe o Decreto nº 12.773/2025.

Art. 13 Para efetivação da Política de Educação Especial nas Unidades Escolares da rede municipal, caberá:

I – À Secretaria Municipal de Educação:

- a) garantir a realização do levantamento da demanda de estudantes elegíveis aos serviços da Educação Especial que necessitam de atendimento educacional especializado;
- b) zelar pela manutenção do cadastro atualizado dos estudantes elegíveis aos serviços da Educação Especial;
- c) incumbir-se da supervisão e do acompanhamento do cumprimento das Diretrizes da Política de Educação Especial da rede municipal de ensino nas Unidades Escolares e as metas definidas pelo Plano Municipal de Educação;
- d) implementar e articular a formação continuada dos profissionais que atuam na Educação Especial e a promoção da educação inclusiva;
- e) realizar a inspeção e a condução da execução dos serviços e a disponibilização dos recursos e apoios da Educação Especial;
- f) monitorar e acompanhar a disponibilidade de materiais de tecnologias assistivas destinados aos estudantes elegíveis ao serviço da Educação Especial.

II – Ao Diretor Escolar:

- a) efetuar o levantamento da demanda de estudantes elegíveis aos serviços da Educação Especial existente em sua unidade escolar;
- b) orientar e instruir toda a documentação necessária, detalhando a natureza da demanda, áreas de deficiências, Transtornos do Espectro Autista (TEA) e Altas habilidades/Superdotação, o número de estudantes elegíveis que serão atendidos e as turmas formadas;



c) estabelecer e fomentar um ambiente de diálogo e discussão das questões relacionadas à Educação Especial na unidade escolar, com a participação de todos os profissionais da escola;

d) observar os horários de articulação entre os profissionais da educação, que devem constar na rotina da Unidade Escolar, podendo utilizar momentos de atividades Pedagógicas coletivas, atividade pedagógica de caráter formativo e outras atividades pedagógicas;

e) manter canais de comunicação com pais, responsáveis e comunidade escolar e Secretaria Municipal de Educação, com o objetivo de esclarecer sobre a Educação Inclusiva e as práticas de inclusão que visam melhorar o processo de ensino e aprendizagem.

III- Ao Professor Regente:

a) assumir a responsabilidade pelo processo de ensino e aprendizagem em sua área de atuação;

b) Elaborar o Estudo de caso e o Plano Educacional Individualizado (PEI), juntamente com toda a comunidade escolar;

c) concretizar as atividades e interações pedagógicas que sejam benéficas aos processos de ensino e da aprendizagem de todos os estudantes elegíveis aos serviços da Educação Especial, elaborando e executando as atividades previstas no Plano Educacional Individualizado (PEI);

d) realizar o encaminhamento pedagógico, garantindo a adequação às necessidades educacionais dos estudantes;

e) promover a acessibilidade curricular, com o auxílio do Profissional de Apoio Escolar, para assegurar a participação plena dos estudantes elegíveis aos serviços da Educação Especial no processo educativo;

f) elaborar a rotina escolar do estudante elegível aos serviços da Educação Especial, com a colaboração do Profissional de Apoio Escolar, de forma a atender às especificidades do estudante.

g) manter diálogo constante com a Equipe Pedagógica, o professor da Sala de AEE e com o profissional de apoio escolar;

h) Garantir a aplicabilidade das Legislações de Inclusão vigentes.

IV- Ao professor do Atendimento Educacional Especializado/Deficiência Auditiva e Deficiência Visual:

- a) identificar, elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos, de acessibilidade e estratégias, considerando as necessidades específicas dos estudantes público-alvo da Educação Especial;
- b) elaborar o Estudo de caso e o Plano Educacional Individualizado (PEI), juntamente com toda a comunidade escolar;
- c) elaborar o Plano de Atendimento Educacional Especializado (PAEE), avaliando a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade;
- d) organizar o tipo de atendimento aos estudantes na sala de Atendimento Educacional Especializado (AEE);
- e) orientar professores e famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelo estudante;
- f) ensinar e usar a tecnologia assistiva de forma a ampliar habilidades funcionais dos estudantes, promovendo autonomia e participação;
- g) estabelecer articulação com os professores da sala de aula comum, visando à disponibilização dos serviços, dos recursos pedagógicos e de acessibilidade e das estratégias que promovem a participação dos estudantes nas atividades escolares.

Parágrafo único: Ficam definidos como documentos obrigatórios a serem elaborados: **a)** Estudo de caso; **b)** Plano de Atendimento Educacional Especializado (PAEE); **c)** participação na elaboração do Plano Educacional Individualizado (PEI); **d)** Frequência; **e)** Ata de Colaborativo; **f)** Ficha de acompanhamento individual; e **g)** Relatório trimestral.

V - À Família

- a) Zelar pela integridade física e psicológica do estudante;
- b) Garantir a matrícula e frequência em ambiente escolar, sendo proibido manter a criança fora da escola por vontade própria;
- c) Assegurar acesso a tratamentos de saúde, tecnologias assistivas e acompanhante, quando necessário, em instituições de saúde;
- d) Proporcionar um ambiente familiar amoroso e comunitário, promovendo a autonomia da criança;
- e) acompanhar o desenvolvimento de ensino aprendizagem do estudante;

f) manter atualizada a ficha de matrícula do estudante, indicando, no mínimo, 03 (três) contatos de responsáveis;

g) comparecer à unidade escolar sempre que solicitado, bem como responder/atender as solicitações realizadas.

Art. 14 A avaliação na Educação Especial ocorre de forma processual, contínua, diagnóstica e/ou descriptiva, com valorização dos domínios acadêmicos adquiridos, cujo resultado deverá ser transscrito em cada período letivo em formulário próprio, tendo por finalidade o registro da vida escolar do educando.

§1º A avaliação dos estudantes elegíveis aos serviços da Educação Especial será organizada e acompanhada pelo professor regente e professor de atendimento educacional especializado, tendo como referência o Estudo de Caso, Plano de Atendimento Educacional Especializado (PAEE) e Plano Educacional Individualizado (PEI).

§2º Os instrumentos de avaliação, bem como a necessidade de adaptação das avaliações, serão definidos a partir do laudo médico e da observação pedagógica dos professores que acompanham os estudantes.

§3º Será garantida a terminalidade específica para aqueles que não puderem atingir o nível exigido para a conclusão do ensino fundamental, em virtude de suas deficiências, e aceleração para concluir em menor tempo o programa escolar para os superdotados.

§4º A terminalidade específica e a aceleração para concluir em menor tempo serão decididas pelo Conselho de Classe, com a participação dos professores que acompanham o estudante, devendo todas as decisões ser registradas em Ata.

Art. 15 A Secretaria Municipal de Educação reserva-se o direito de aplicar o princípio da autotutela nesta Portaria Municipal, de acordo com a legislação vigente e regulamentações aplicáveis.

Art. 16 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 13 de fevereiro de 2026.

JOSÉ CARLOS CORRÊA CARDOSO JÚNIOR
Secretário Municipal de Educação

ANEXO I

PLANO EDUCACIONAL INDIVIDUAL (PEI)

Data do Plano:

Período de Execução:

1. DADOS IDENTIFICAÇÃO:

UNIDADE ESCOLAR: _____		
ESTUDANTE: _____		
DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____ IDADE: ____ NATURALIDADE: _____		
FILIAÇÃO _____ _____		
ETAPAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA:		
(<input type="checkbox"/>) Educação Infantil (Creche)		
(<input type="checkbox"/>) Educação Infantil (Pré-escola)		
(<input type="checkbox"/>) Ensino Fundamental (Anos iniciais)		
(<input type="checkbox"/>) Ensino Fundamental (Anos finais)		
(<input type="checkbox"/>) EJA		
Grupo etário ou ano de escolaridade: _____		
ACOMPANHAMENTO DOS 4 (QUATRO) ÚLTIMOS ANOS DE ESCOLARIDADE		
ANO	ESCOLA	ANO DE ESCOLARIDADE

2. RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO: (Baseado em dados da Família)

Diagnóstico

Deficiência/ transtorno: _____

ACOMPANHAMENTO COM ESPECIALISTAS

() Neurologista

() Psiquiatra

() Fono

() Psicólogo

() Psicopedagogo

() Terapeuta Ocup.

() Psicomotricista

() Nutricionista

() Outro(s): _____

() Medicamento em uso: _____

ATENDIMENTO MULTIDISCIPLINAR:

Especialista: _____

Local e dias: _____

Alergia ou restrição alimentar: _____

NECESSIDADES EDUCACIONAIS (Realizado pelo gestor, professor sala regular/AEE)

Tipo de atendimento:

() Guia Intérprete

() Intérprete de Libras

() Profissional de Apoio Escolar

() Professor de Libras

() Sala de recurso

() outros: _____

Necessita de algum recurso tecnológico (Tecnologia Assistiva)? Qual?

Critério de avaliação para o aluno: (Consultar os objetivos de aprendizagem da Educação Infantil e as habilidades do Ens. Fundamental na BNCC)

AVALIAÇÃO DE HABILIDADES PEDAGÓGICAS	
HABILIDADES COGNITIVAS (ACADÊMICA)	PERCEPÇÃO:
	ATENÇÃO:
	MEMÓRIA:
	LINGUAGEM:
	RACIOCÍNIO:
HABILIDADES INTERPESSOAIS/AFETIVAS (SOCIAIS)	
HABILIDADES LINGUÍSTICAS/ COMUNICAÇÃO	
HABILIDADES MOTORAS/PSICOMOTORAS (MOTORAS E FÍSICAS)	
HABILIDADES DO COTIDIANO, ATIVIDADES DIRIGIDAS E LIVRES (RECREAÇÃO, LAZER E VIDA DIÁRIA)	

3. PLANO DE INTERVENÇÃO PEDAGÓGICA:

Ações necessárias para atender às necessidades educacionais dos alunos com deficiências

HABILIDADES	OBJETIVOS/METAS	AÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS	RECURSO METODOLÓGICO
HABILIDADES COGNITIVAS			
HABILIDADES INTERPESSOAIS/ AFETIVAS			
HABILIDADES LINGUÍSTICAS/ COMUNICAÇÃO			
HABILIDADES MOTORAS/ PSICOMOTORAS			
HABILIDADES DO COTIDIANO, ATIVIDADES DIRIGIDAS E LIVRES			

4. RELATÓRIO AVALIATIVO TRIMESTRAL:

RELATÓRIO AVALIATIVO _____ TRIMESTRE

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DOM 7510 - 19 de Fevereiro de 2026

Sugestões de encaminhamentos/atividades:

Cachoeiro de Itapemirim/ES - ____ de _____ de 2026

Equipe pedagógica responsável pelo acompanhamento do estudante:

Nome - Gestor Escolar

Nome - Pedagogo

Nome - Professor regente

Nome - Professor de AEE

Nome - Profissional de Apoio escolar

Assinatura do responsável:



ANEXO II

Plano de Atendimento Educacional Especializado (PAEE)

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

EMEB: _____
Nome do(a) Professor(a): _____
Nome do Estudante: _____
Turma: _____ Data do Planejamento: ____/____/_____
Data do Nascimento: _____
Endereço: _____
Escola (caso seja de outra unidade escolar que não tenha Sala de AEE)

Ano Escolar: _____
CID: _____
Nome da Deficiência: _____

1. Características do Estudante

2. Considerar termos específicos de cada segmento

Dimensões	Pontos de atenção	Potencialidades
Desenvolvimento Psicomotor		
Linguagem		
Desenvolvimento Cognitivo		
Sociabilidade/Afetividade		
Aprendizagem		
Meio social/Família		

ROTEIRO TRIMESTRAL PARA PLANO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO

A. AÇÕES DESENVOLVIDAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO ESTUDANTE.

1. **Objetivos do plano:** _____

2. Organização do atendimento:

Período de atendimento: _____

Frequência Semanal: _____

Tempo de atendimento (minutos): _____

Composição do atendimento: () individual () coletivo

Outros: _____

3. Atividades a serem desenvolvidas no atendimento ao estudante:

4. Materiais a serem produzidos para o(a) estudante:

5. Adequações de materiais: liste os materiais que necessitam de adequações para atender às necessidades do estudante (exemplo: engrossadores de lápis, papel com pautas espaçadas e outros).

B. AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS:

1. Indicação de formas de registro:

2. Resultados esperados:

Quais os resultados pretende alcançar com este plano. Liste-os.

3. Organização do Planejamento Semanal das atividades para os estudantes:

QUADRO SEMANAL:

Assinatura do Professor da Sala de AEE: _____

Assinatura do Pedagogo que acompanha: _____

Assinatura do Gestor: _____

OBS: *Este plano deverá ser revisitado a cada final de TRIMESTRE para replanejamento das ações.*



ANEXO III

ESTUDO DE CASO: IDENTIFICAÇÃO E INDICADORES PEDAGÓGICOS

(Para estudantes sem parecer clínico/laudo médico)

1) IDENTIFICAÇÃO E CONTEXTO INICIAL

Nome do Estudante: _____

Data de Nascimento: ____/____/_____ Idade: _____

Turma: _____ Turno: _____

Professor(a) Regente: _____

Encaminhado por: () Professor () Família () Equipe Gestora

Período de Observação: _____

2) ANAMNESE E CONTEXTO FAMILIAR

Participantes da Reunião: _____

Responsável Entrevistado: _____

2.1 Histórico de Desenvolvimento e Saúde

Gestação e Parto: Houve alguma intercorrência? () Sim () Não.

Especifique: _____

Marcos do Desenvolvimento: Com que idade a criança:

Sentou? _____ Engatinhou? _____ Andou? _____ Falou? _____

Saúde Atual: Faz uso de medicação contínua? () Sim () Não.

Qual? _____

Sono e Alimentação: Dorme bem? Possui seletividade alimentar ou dificuldades na mastigação/deglutição

2.2 Dinâmica Familiar e Autonomia em Casa

Rotina: Possui horários definidos para estudo, lazer e descanso?

Autonomia: Realiza atividades de vida diária sozinho? (Banho, vestir-se, comer, higiene). () Independente () Precisa de ajuda parcial () Totalmente dependente

Lazer e Interesses: O que mais gosta de fazer? Quais brinquedos ou temas favoritos?

2.3 Comportamento e Socialização

Interação: Como é o relacionamento com irmãos, primos ou vizinhos da mesma idade?

Regulação Emocional: Como a família lida com frustração ou crises? Algum comportamento preocupa a família?

2.4 Expectativas e Parceria Escola-Família

Percepção da Família: Quais as maiores dificuldades percebidas no aprendizado ou convivência?

Expectativas: O que esperam que o estudante desenvolva com o apoio do AEE e do Ensino Colaborativo?

3. QUADRO DE INDICADORES PEDAGÓGICOS

(Observação de Barreiras)

Marque os itens que justificam a necessidade de intervenção do AEE:

- () **Cognitivo:** Dificuldade de memorização, atenção seletiva, lentidão no processamento ou abstração.
- () **Sensorial/Motor:** Sinais de baixa visão, dificuldade auditiva ou de coordenação motora fina/ampla.
- () **Comunicação:** Dificuldade na articulação da fala, vocabulário restrito ou incompreensão de enunciados.
- () **Comportamental/Social:** Dificuldade de interação, estereotipias, crises sensoriais ou isolamento.

4. ANÁLISE DE BARREIRAS E POTENCIALIDADES

- **Barreiras Identificadas:** (Atitudinais, físicas, de comunicação ou pedagógicas).

- **Potencialidades e Interesses:** (O que motiva o aluno? Pontos fortes e habilidades).

5. PLANO DE AÇÃO E ATENDIMENTO COLABORATIVO

Ações em parceria entre Professor de AEE e Professor Regente na sala comum.

Estratégias e Ensino Colaborativo: (Ex: Ensino em equipe, apoio, ou em estações).

Adaptações Curriculares: (Ajuste de tempo, material concreto, simplificação de enunciados).

Mediação no Grupo: (Intervenção para facilitar a interação com os colegas).

Recursos de Tecnologia Assistiva: (Softwares, pranchas de comunicação, materiais adaptados).

Observações de Evolução: (Registro de como o aluno reagiu às intervenções em sala comum).

6. PARECER DE ELEGIBILIDADE E ENCAMINHAMENTOS

Parecer Pedagógico Inicial: Com base na observação sistemática, o estudante apresenta indicadores de necessidade de suporte correlata a:

A ausência do laudo médico, no momento, não deve impedir o suporte pedagógico preventivo, visando à equidade e ao desenvolvimento do aluno.

Encaminhamentos:

- Avaliação especializada (Neuro, Psicologia, Fono, etc).
- Início imediato do Atendimento Colaborativo / Sala de Recursos.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, ____ de fevereiro de 2026

Gestor(a)

Pedagogo(a)

Professor(a) Regente

Professor(a) de AEE

Responsável



ANEXO IV

**DISTRIBUIÇÃO DA CARGA HORÁRIA DOS PROFESSORES DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL
ESPECIALIZADO E NÚMEROS DE ALUNOS ATENDIDOS – ESCOLAS DE TEMPO PARCIAL**

DISTRIBUIÇÃO DE NÚMERO DE AULAS POR ESTUDANTE		
Público-alvo elegível para o Atendimento	Atendimento Educacional Especializado – Sala de AEE	Trabalho Colaborativo na Sala de Aula Regular
5. Deficiência Visual: Baixa Visão e Cegueira 6. Deficiência Auditiva	Mínimo de 02 aulas	Mínimo de 02 aulas
OBS: O Atendimento Educacional Especializado (AEE) deverá ser realizado de forma individualizado, sem agrupamento dos estudantes.		
7. Deficiência Intelectual 8. Transtorno do Espectro Autista 9. Altas Habilidades/Superdotação	Mínimo de 02 aulas	Mínimo de 02 aulas
OBS: O Atendimento Educacional Especializado (AEE) pode ser realizado em grupos de até dois estudantes, observando-se a faixa etária, o CID e o nível de suporte necessário.		

DISTRIBUIÇÃO DA CARGA HORÁRIA DO PROFESSOR AEE – NÚMERO DE ESTUDANTES				
Carga Horária Semanal	AEE	Colaborativo	Planejamento	Quantidade De Alunos Atendidos
10 Horas	04 aulas	04 aulas	04 PL	01 a 02 alunos
15 Horas	06 aulas	06 aulas	06 PL	03 a 04 alunos
20 Horas	08 aulas	08 aulas	08 PL	05 a 06 alunos
25 Horas	10 aulas	10 aulas	10 PL	07 a 08 alunos
30 Horas	12 aulas	12 aulas	12 PL	09 a 10 alunos
35 Horas	14 aulas	14 aulas	14 PL	11 a 12 alunos
40 Horas	16 aulas	16 aulas	16 PL	13 a 16 alunos



**DISTRIBUIÇÃO DA CARGA HORÁRIA DOS PROFESSORES DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO
E NÚMEROS DE ALUNOS ATENDIDOS – ESCOLAS DE TEMPO INTEGRAL**

• **ESCOLAS DE TEMPO INTEGRAL COM CARGA HORÁRIA SEMANAL DE 40 HORAS**

DISTRIBUIÇÃO DE NÚMERO DE AULAS POR ESTUDANTE		
Público-alvo elegível para o Atendimento	Atendimento Educacional Especializado – Sala de AEE	Trabalho Colaborativo na Sala de Aula Regular
10. Deficiência Visual: Baixa Visão e Cegueira		
11. Deficiência Auditiva	Mínimo de 02 aulas	Mínimo de 04 aulas
OBS: O Atendimento Educacional Especializado (AEE) deverá ser realizado de forma individualizado, sem agrupamento dos estudantes.		
12. Deficiência Intelectual		
13. Transtorno do Espectro Autista	Mínimo de 02 aulas	
14. Altas Habilidades/Superdotação		Mínimo de 04 aulas
OBS: O Atendimento Educacional Especializado (AEE) pode ser realizado em grupos de até dois estudantes, observando-se a faixa etária, o CID e o nível de suporte necessário.		

DISTRIBUIÇÃO DA CARGA HORÁRIA DO PROFESSOR AEE – NÚMERO DE ESTUDANTES				
Carga Horária Semanal	AEE	Colaborativo	Planejamento	Quantidade De Alunos Atendidos
40 Horas	16 aulas	16 aulas	16 PL	até 08 alunos

• **ESCOLAS DE TEMPO INTEGRAL COM CARGA HORÁRIA SEMANAL DE 35 HORAS**

DISTRIBUIÇÃO DE NÚMERO DE AULAS POR ESTUDANTE		
Público-alvo elegível para o Atendimento	Atendimento Educacional Especializado – Sala de AEE	Trabalho Colaborativo na Sala de Aula Regular
15. Deficiência Visual: Baixa Visão e Cegueira		
16. Deficiência Auditiva	Mínimo de 02 aulas	Mínimo de 03 aulas
OBS: O Atendimento Educacional Especializado (AEE) deverá ser realizado de forma individualizado, sem agrupamento dos estudantes.		
17. Deficiência Intelectual		
18. Transtorno do Espectro Autista	Mínimo de 02 aulas	
19. Altas Habilidades/Superdotação		Mínimo de 03 aulas
OBS: O Atendimento Educacional Especializado (AEE) pode ser realizado em grupos de até dois estudantes, observando-se a faixa etária, o CID e o nível de suporte necessário.		

DISTRIBUIÇÃO DA CARGA HORÁRIA DO PROFESSOR AEE – NÚMERO DE ESTUDANTES				
Carga Horária Semanal	AEE	Colaborativo	Planejamento	Quantidade De Alunos Atendidos
35 Horas	12 aulas	16 aulas	14 PL	até 06 alunos



PORTEIRA Nº 310/2026

**DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE
REQUISIÇÃO DE SERVIDORES EFETIVOS
PELO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
DO ESPÍRITO SANTO - 48ª ZONA
ELEITORAL.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 35.892/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Dar publicidade a prorrogação de requisição dos servidores abaixo mencionados, pelo Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo - 48ª Zona Eleitoral/ES, pelo período de 01 (hum) ano, a partir das datas mencionadas.

SERVIDORES	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO	PROC. NºS
FABIANE MARQUES DA SILVA PICALLO	SECRETÁRIO ESCOLAR	SEME	17 de janeiro de 2026 a 16 de janeiro de 2026	66234 / 2022 65682/2022
LAISA ALEXANDRA FERNANDES FERREIRA	TÉCNICO EM SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	SEMCIT/ PROCON	22 de março de 2026 21 de março de 2027	239202/2021

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 13 de fevereiro de 2026.

ROGÉRIO DA SILVA ATHAYDE
Secretário Municipal de Administração



PORTRARIA Nº 311/2026

**DESIGNA SERVIDOR PARA
ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA
EXECUÇÃO DO SERVIÇO ESPECIAL "IR E
VIR".**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 35.571/2025, tendo em vista o que consta no processo nº **9009/2026**,

CONSIDERANDO o disposto no art. 9º, inciso VI, da Lei Municipal nº 7.360, de 30 de dezembro de 2015, que atribui à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES a competência para fiscalizar a qualidade do atendimento prestado aos beneficiários do Serviço Especial "Ir e Vir";

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que determina que a execução contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o controle, acompanhamento e regular execução do Serviço Especial "Ir e Vir", prestado pelo CONSÓRCIO NOVOTRANS, CNPJ nº 22.201.530/0001-30, no âmbito do Município de Cachoeiro de Itapemirim;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **CAMILA SAMPAIO PETERLE BAPTISTA**, ocupante do cargo de **Gerente de Central de Benefícios**, matrícula nº **71039403**, lotada na **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES**, para atuar como **FISCAL da execução do Serviço Especial "Ir e Vir"**, destinado ao transporte de usuários com deficiência na situação de cadeirante, impossibilitados de utilizar o Programa Social de Transporte Coletivo de Cachoeiro de Itapemirim, prestado pelo **CONSÓRCIO NOVOTRANS**, CNPJ nº **22.201.530/0001-30**.



Art. 2º Compete à fiscal designada, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e da Lei Municipal nº 7.360/2015:

I - acompanhar e fiscalizar a execução do serviço, verificando a regularidade da prestação e a qualidade do atendimento aos beneficiários;

II - conferir as planilhas de custos apresentadas pela concessionária, bem como a documentação fiscal correspondente;

III - atestar as notas fiscais/faturas, após a verificação da conformidade da execução do serviço;

IV - registrar ocorrências e comunicar à autoridade competente, eventuais irregularidades ou descumprimentos contratuais;

V - solicitar relatórios e informações necessárias ao acompanhamento do serviço;

VI - adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações assumidas pela concessionária.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 13 de fevereiro de 2026.

EDER BOTELHO DA FONSECA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social (Interino)



PORTARIA N° 312/2026

**ACRESCENTA SERVIDOR NA
PORTARIA N° 2.245/2025, QUE
TRATA DA ESCALA DE FÉRIAS DOS
SERVIDORES E EMPREGADOS
PÚBLICOS MUNICIPAIS, A SEREM
USUFRUÍDAS NO DECORRER DOS
ANOS DE 2026 E 2027.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de
Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no
uso de suas atribuições delegadas através
dos Decretos nºs. 18.275/2008 e
35.892/2025, resolve:

Art. 1º Acrescentar o servidor abaixo
mencionado ao anexo da Portaria nº 2.245/2025, que aprova as férias
dos servidores e empregados públicos municipais da Prefeitura Municipal
de Cachoeiro de Itapemirim, a serem gozadas no decorrer do ano de
2026 e 2027, nos termos do Artigo 70 da Lei nº 4009/94, com alteração
dada pelas Leis nºs 7350/2015 e 7796/2019.

Nome	Admissão	Cargo	Vínculo	Lotação	Período aquisitivo	Período de férias	Proc.
WELLINGTON NASCIMENTO BRITE	01/02/2001	Vigia	Efetivo	SEME	01/02/2024 a 31/01/2025	09/03/2026 a 07/04/2026	8288/2026

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na
data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 13 de fevereiro de 2026.

ROGÉRIO DA SILVA ATHAYDE
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 313/2026

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE
PERÍODO DE FÉRIAS DE SERVIDORES.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 35.892/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a **Portaria nº 2.245/2025**, no que se refere ao período de férias dos servidores constantes na relação anexa.

Art. 2º Alterar a **Portaria nº 2.378/2025**, no que se refere ao período de férias do servidor abaixo mencionado

SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO	ONDE SE LÊ	LEIA-SE	PROC. Nº
			PERÍODO DE FÉRIAS	PERÍODO DE FÉRIAS	
HELENA BORGES VALADÃO	Consultor Interno	SEMCIT	19/02/2026 a 05/03/2026 e 17/07/2026 a 31/07/2026	19/02/2026 a 05/03/2026 e 23/11/2026 a 07/12/2026	6780/2026

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 13 de fevereiro de 2026.

ROGÉRIO DA SILVA ATHAYDE
Secretário Municipal de Administração



RELAÇÃO ANEXA A PORTARIA N° 313/2026

SERVIDORES	CARGO	LOTAÇÃO	ONDE SE LÊ	LEIA-SE	PROC. N°
			PERÍODO DE FÉRIAS	PERÍODO DE FÉRIAS	
ALEXANDRE D' AVILA DE ALMEIDA N	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	SEMAG	01/07/2026 à 30/07/2026	01/09/2026 a 30/09/2026	8728/2026
DANIELA VIANNA SILVA SARTORATO	AGENTE ADMINISTRATIVO	SEMFA	06/07/2026 à 04/08/2026	06/08/2026 a 20/08/2026 e 18/01/2026 01/02/2027	6915/2026
ELIANE DA SILVA CARVALHO	COORDENADOR DE SETOR DE SERVIÇOS	SEMDEC	03/08/2026 a 01/09/2026	03/08/2026 a 17/08/2026 e 16/10/2026 a 30/10/2026	9011/2026
JOILZA VIANA ALVES	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SEMUS	04/05/2026 a 02/06/2026	01/12/2026 a 30/12/2026	8812/2026
LUCAS TEIXEIRA DE MATOS	AUDITOR FISCAL DE OBRAS	SEMDURB	15/07/2026 a 29/07/2026 e 04/01/2027 a 18/01/2027	08/05/2026 a 22/05/2026 e 04/01/2027 a 18/01/2027	7511/2026
NOEMI NANTES BORGES FASONI	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	SEMCIT	01/09/2026 a 30/09/2026	13/07/2026 a 27/07/2026 e 04/01/2027 a 18/01/2027	6779/2026
SHIRIANA CONSUELO CHIPAMO	AGENTE ADMINISTRATIVO	SEMAD	02/03/2026 a 31/03/2026	16/03/2026 a 30/03/2026 e 16/12/2026 a 30/12/2026	9119/2026
TIAGO BOECHAT SCHWA	ASSESSOR EXECUTIVO	SEMGOV	01/04/2026 a 30/04/2026	04/01/2027 a 02/02/2027	3299/2026
TIAGO DA SILVA CARVALHO	AJUDANTE GERAL	SEMMAT	03/08/2026 a 01/09/2026	01/07/2026 a 30/07/2026.	7964/2026
VERA LUCIA MACEDO	AGENTE DE SERVIÇOS EM EDUCAÇÃO	SEME	19/01/2026 a 02/02/2026 e 17/03/2026 a 31/03/2026	19/01/2026 a 02/02/2026 e 02/03/2026 a 16/03/2026	8088/2026

PORTEARIA Nº 314/2026

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE
LICENÇA A GESTANTE.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO de Cachoeiro de
Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no
uso de suas atribuições delegadas através
dos Decretos nºs. 18.275/2008 e
35.892/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Considerar autorizado à servidora
abaixo mencionada, a concessão de **LICENÇA A GESTANTE**, no
período descrito, conforme documentação apresentada e anexa ao
processo mencionado, nos termos do art. 101 da Lei nº 4.009/1994,
alterado pela Lei nº 6.102/2008 e Lei nº 7.350/2015.

SERVIDOR	LOTAÇÃO	DIAS	A PARTIR DE	PROC. Nº
ADRIANA APARECIDA BERNABE	SEMFA	180 DIAS	28/11/2025	99108/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na
data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 13 de fevereiro de 2026.

ROGÉRIO DA SILVA ATHAYDE
Secretário Municipal de Administração



PORTRARIA Nº 315/2026

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE
LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA
EM PESSOA DA FAMÍLIA.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de
Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no
uso de suas atribuições delegadas através
dos Decretos nºs. 18.275/2008 e
35.892/2025, **RESOLVE:**

Art. 1º Conceder *licença por motivo
de doença em pessoa da família* aos servidores constantes na
relação abaixo, conforme atestados médicos apresentados e anexos
aos processos respectivos, nos termos do Artigo 102 da Lei nº
4.009/1994, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, alterado
pela Lei nº 7350/2015, e dos Decretos nºs. 28.959/2019 e
33.608/2023.

SERVIDORES	LOTAÇÃO	DIAS	INÍCIO	PROC. Nº
PRISCILA SANTIAGO DE ABREU	SEME	60 DIAS	03/02/2026	6894/2026
SANDRA SANTOS VAILANTE	SEME	30 DIAS	04/02/2026	8432/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na
data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 13 de fevereiro de 2026.

ROGÉRIO DA SILVA ATHAYDE
Secretário Municipal de Administração

PORTRARIA Nº 316/2026

**CONSIDERA DE EFETIVO EXERCÍCIO
O AFASTAMENTO EM VIRTUDE DE
DOAÇÃO DE SANGUE.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 35.892/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Considerar de efetivo exercício o afastamento dos servidores abaixo mencionados, em virtude de **DOAÇÃO DE SANGUE**, nos termos do Artigo 56, XXVII, da Lei nº. 4.009, de 20.12.94 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

SERVIDORES	LOTAÇÃO	DATA	PROC. Nº
LORENDA LIMA GOLTARA	SEMFA	23/01/2026	7470/2026
ROZILENE DA SILVA RAMOS PEDRO	SEMDURB	06/02/2026	8000/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 13 de fevereiro de 2026.

ROGÉRIO DA SILVA ATHAYDE
Secretário Municipal de Administração



PORTARIA N° 317/2026

**DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO EM
VIRTUDE DE LUTO.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 35.892/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Considerar de efetivo exercício o afastamento do servidor abaixo mencionado, em virtude de **LUTO**, no período de 08 (oito) dias, nos termos do artigo 56, inciso III e artigo 152, inciso II, da Lei nº 4.009, de 20.12.94 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

SERVIDOR	LOTAÇÃO	A PARTIR DE	PROC. N°
MARTA LIMA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	SEMSEG	22/01/2026	6613/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 13 de fevereiro de 2026.

ROGÉRIO DA SILVA ATHAYDE
Secretário Municipal de Administração



PORTARIA Nº 318/2026

**CONSIDERA DE EFETIVO EXERCÍCIO
O AFASTAMENTO EM VIRTUDE DE
CASAMENTO.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 35.892/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Considerar de efetivo exercício o afastamento do servidor abaixo mencionado, no período de 08 (oito) dias, em virtude de **CASAMENTO**, nos termos do Art. 56, Inciso II e Art. 152, Inciso I, da Lei nº 4.009, de 20.12.94 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

SERVIDOR	LOTAÇÃO	A PARTIR DE	PROC. Nº
ROZANA SOARES NETO	SEMDES	09/02/2026	7973/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 13 de fevereiro de 2026.

ROGÉRIO DA SILVA ATHAYDE
Secretário Municipal de Administração



PORTRARIA Nº 319/2026

**DESIGNA SERVIDOR PARA
ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA
EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS FIRMADA NO MUNICÍPIO.**

O **CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº. 34.909/2025, tendo em vista o que consta no processo nº **9456/2026**,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **MATEUS DA SILVA ALVES**, lotado na Controladoria Geral do Município (CGM), para acompanhamento e fiscalização da execução das ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS firmada no Município e descrita abaixo:

NUMERO DA ATA	OBJETO	EMPRESA
010/2026	Aquisição de materiais de acondicionamento e embalagens	ISLIMPE COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
012/2026	Aquisição de materiais de acondicionamento e embalagens	LICITANDO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME
013/2026	Aquisição de materiais de acondicionamento e embalagens	LÍDER COMÉRCIO DE DISTRIBUIÇÃO LTDA - EPP
018/2026	Aquisição de materiais de acondicionamento e embalagens	GM PLASTICOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 13 de fevereiro de 2026.

FERNANDO SANTOS MOURA
Controlador Geral do Município



PORTRARIA Nº 320/2026

DISPÓE SOBRE READAPTAÇÃO DE SERVIDOR.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 35.892/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Considerar autorizado a **readaptação temporária** da servidora abaixo relacionada, no período mencionado, em virtude de modificação em seu estado de saúde, conforme laudos médicos emitidos pelo médico do trabalho da empresa MEDTRAB Medicina e Segurança do Trabalho Ltda – ME e informações contidas nos processos citados, nos termos do Artigo 35, da Lei nº. 4.009, de 20.12.94 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Decreto nº 27.958/2018.

SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO	A PARTIR DE	PROC. Nº
FERNANDA DE MORAES CONCEIÇÃO	CUIDADOR	SEME	180 DIAS	02/02/2026	52601/2023

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 13 de fevereiro de 2026.

ROGÉRIO DA SILVA ATHAYDE
Secretário Municipal de Administração

PORTEARIA Nº 321/2026

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO
AUXÍLIO-DOENÇA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim,
Estado do Espírito Santo, no uso de suas
atribuições delegadas através dos Decretos nºs.
18.275/2008 e 35.892/2025,

RESOLVE:

**Art. 1º PRORROGAR o BENEFÍCIO
AUXÍLIO-DOENÇA** concedido aos servidores constantes na relação baixo, nos
períodos mencionados, de acordo com laudo médico e perícia de atestado deferidos
pela MEDTRAB Medicina e Segurança do Trabalho (Grupo Innovar), nos termos do
artigo 2º da Lei nº 7859/2020 e Decreto nº. 29.111/2019.

SERVIDORES	CARGO	LOTAÇÃO	DURAÇÃO	INÍCIO	RETORNO AO TRABALHO	PROC. Nº
ADILSA VIEIRA NOBRE	PROF PEB B	SEME	60 DIAS	01/02/2026	02/04/2026	8346/2026
ANDERSON COSTA	MOTORISTA	SEMTRA	15 DIAS	30/01/2026	14/02/2026	8334/2026
FABIOLA SOARES LESSA CARLETTE	CIRURGIÃO DENTISTA CLÍNICO GERAL	SEMUS	30 DIAS	05/02/2026	07/03/2026	8927/2026
FERNANDA MOREIRA DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	SEMDES	90 DIAS	03/02/2026	04/05/2026	8446/2026
NICOLAS LEAL FERREIRA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SEMUS	58 DIAS	01/02/2026	31/03/2026	7412/2026
SANDRO ESPERDITO MARCAL LOPES	GARI	SEMMAT	90 DIAS	02/02/2026	03/05/2026	9367/2026
TEREZA DE OLIVEIRA HEMERLY	AUX. DE SERVIÇOS PÚBL. MUNICIPAIS	SEME	172 DIAS	01/02/2026	23/07/2026	8328/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de
sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 13 de fevereiro de 2026.

ROGÉRIO DA SILVA ATHAYDE
Secretário Municipal de Administração



PORTARIA Nº 322/2026

**DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO PELA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À JUSTIÇA
ELEITORAL.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 35.892/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Considerar autorizado o afastamento de expediente aos servidores constantes na relação anexa, tendo em vista a participação e prestação de serviços à Justiça Eleitoral, com base no art. 56, Inciso V, da Lei nº 4.009/94.

SERVIDORES	LOTAÇÃO	PERÍODO	PROC. Nº
ANA PAULA DE CARVALHO TEIXEIRA SILVA	SEMUS	24/02/2026	7862/2026
FABIOLA PERESTRELO DA SILVA	SEMUS	30/03/2026; 11,14 e 15/09/2026	9132/2026
SIMONE JACOMELI DIAS	SEMAD	19 e 20/02/2026	13600/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 13 de fevereiro de 2026.

ROGÉRIO DA SILVA ATHAYDE
Secretário Municipal de Administração



PORTARIA Nº 323/2026

**DISPÕE SOBRE TRANSFERÊNCIA DE
LOTAÇÃO DE SERVIDOR.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 35.892/2025, tendo em vista o que consta no processo nº **9772/2026**,

RESOLVE:

Art. 1º TRANSFERIR a lotação do servidor abaixo mencionado, tendo em vista o que consta no processo acima citado.

SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO DE ORIGEM	LOTAÇÃO DE DESTINO	A PARTIR DE
FABRÍCIO MESQUITA	ANALISTA DE SISTEMAS	SEMAD	SEMFA/CTI	23/03/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 13 de fevereiro de 2026.

ROGÉRIO DA SILVA ATHAYDE
Secretário Municipal de Administração



PORTARIA Nº 325/2026

**TORNA SEM EFEITO A CONCESSÃO
DE FÉRIAS.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 35.892/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a concessão de férias ao servidor abaixo mencionado, constante na Portaria 2.245/2025, tendo em vista o que consta no processo citado.

SERVIDOR	LOTAÇÃO	PROC. Nº
TEREZA DE OLIVEIRA HEMERLY	SEME	9658/2026

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 13 de fevereiro de 2026.

**ROGÉRIO DA SILVA ATHAYDE
Secretário Municipal de Administração**



RATIFICAÇÃO

Em cumprimento ao Artigo 72, § único da Lei Federal N.º 14.133/2021, a SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEMDES, no uso de suas atribuições legais, torna público que nos autos do Processo Administrativo N.º 5780/2026, ID Cidades Nº. 2026.016E0700001.10.0024, RATIFICA a contratação direta da empresa A.A.T.R - ASSOCIAÇÃO DE APOIO TERAPÉUTICO REVIVER, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.558-780/0001-64, no valor mensal *estimado* é de R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais), referente a 01 (uma) vaga e R\$ 58.800,00 (cinquenta e oito e oitocentos reais), referente a 12 (doze) meses, para contratação para vagas de acolhimento de jovens e adultos com deficiência, em situação de dependência em Residência Inclusiva, que não disponham de condições de autossustentabilidade ou de retaguarda familiar, em sintonia com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais para o paciente Sr. NATANAEL GONÇALVES DA SILVA, por Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no art. 74, da Lei nº 14.133/2021.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 13 de fevereiro de 2026.

EDER BOTELHO DA FONSECA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social Interino

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

ESPÉCIE: 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CT 320/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, atendendo necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO – SEMGOV

CONTRATADA: AP EXATA INTELIGENCIA EM TECNOLOGIA E DADOS LTDA. ME

OBJETO: Alteração da razão social e do endereço da empresa AP EXATA INTELIGENCIA EM COMUNICAÇÃO DIGITAL LTDA-ME, conforme a 4ª Alteração do Contrato Social, passando a constar:

AP EXATA INTELIGENCIA EM TECNOLOGIA E DADOS LTDA. - ME., com sede na Rua Oscar Freire, nº 416, Apto 83, Cerqueira Cesar, São Paulo/SP, CEP 01.426-901, inscrita no CNPJ sob o nº. 32.649.389/0001-97.

DATA DE ASSINATURA: 11/02/2026

SIGNATÁRIO: Edson da Silva Janoário - Secretário Municipal de Governo e Planejamento Estratégico e Mariana Resende Pereira Ceolin - Sócia da Empresa.

PROCESSO: 78900/2023

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

ESPÉCIE: 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CT 182/2024

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, atendendo necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS - SEMCIT

LOCADORA: CELI BRAGA DOS SANTOS

OBJETO: Retificação do preâmbulo do Contrato de Locação nº 182/2024, firmado em 22/08/2024, para fins de exclusão do Locador Sr. José Rodrigues dos Santos em razão de seu falecimento, conforme Certidão de Óbito Matrícula 150573 01 55 2025 4 00092 053 0046441 97, passando a constar como única Locadora a Sra. CELI BRAGA DOS SANTOS.

DATA DE ASSINATURA: 12/02/2026

SIGNATÁRIO: Almir de Souza Scherrer - Secretário Municipal de Cidadania, Trabalho e Direitos Humanos e Celi Braga dos Santos – Locadora.

PROCESSO: 6755/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura de Cachoeiro de Itapemirim/ES, através da Comissão de Pregão, torna pública a realização do Pregão Eletrônico nº 008/2026 – ID CidadES nº: 2026.016E0700001.01.0011 – Objeto: Aquisição de combustível – gasolina comum e óleo diesel S10 – mediante cessão em regime de comodato de 04 (quatro) tanques de combustível, bombas de abastecimento e todos equipamentos e acessórios necessários para acondicionamento dos combustíveis e abastecimento da frota municipal, pelo Sistema de Registro de Preços.

Início do acolhimento das propostas: 19/02/2026 às 14h.

Limite para recebimento de propostas: 06/03/2026 às 12h59min.

Sessão de disputa: 06/03/2026 às 13h.

Edital disponível nos sites <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e cachoeiro.es.gov.br/licitacao.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 13/02/2026

**Márcio Borges Camargo
Pregoeiro Oficial**

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, por intermédio da Comissão de Contratação, torna público o resultado da Chamada Pública nº 001/2026 – ID CidadES: 2026.016E0700001.17.0001, cujo objeto é o credenciamento de Instituições Financeiras interessadas na concessão de crédito pessoal (empréstimo e/ou financiamento), mediante consignação em folha de pagamento, em condições especiais, em redução de juros em comparação aos praticados no mercado, aos servidores públicos de vínculo efetivo, cargo em comissão, estatutário, celetista e contrato temporário administrativo da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim.

EMPRESAS HABILITADAS: Cooperativa de Crédito Credirochas – Sicoob Credirochas; Caixa Econômica Federal; Banco do Brasil S/A; Banco Daycoval S.A.; Banco Industrial do Brasil S/A; Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento União - Sicredi União RS/ES; e Banestes SA Banco do Estado do Espírito Santo. Na forma disposta no artigo 165, inciso I, “c”, da lei 14.133/21, fica aberto o prazo de 03 dias úteis, a partir desta publicação, para interposição de recursos.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 13/02/2026

**Kátia Aparecida Botelho Moraes Nascimento
Presidente da Comissão**

AVISO DE RETIFICAÇÃO

O Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES, através da Comissão de Pregão, torna pública a RETIFICAÇÃO do edital do Pregão Eletrônico nº 004/2026. ID CidadES nº: 2026.016E0700001.01.0005 - Objeto: Aquisição de bens permanentes, compreendendo equipamentos de áudio e vídeo, mobiliários, eletrodomésticos, equipamentos de informática e itens correlatos, destinados à estruturação, modernização e funcionamento dos espaços culturais municipais — Casa da Memória, Palácio Bernardino Monteiro, Casa dos Braga e Museu Ferroviário Domingos Lage —, bem como ao atendimento das demandas operacionais e de eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo (SEMCULT), pelo Sistema de Registro de Preços.

Acolhimento das propostas a partir de 19/02/2026 às 14h.

Sessão de disputa dia 04/03/2026 às 13h.

Edital retificado disponível nos sites <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e cachoeiro.es.gov.br/licitacao

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 13/02/2026

**Márcio Borges Camargo
Pregoeiro Oficial**



**EDITAL DE ELIMINAÇÃO DE CANDIDATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 1/2025**

A Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, por
A Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, por
meio da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições
legais, e em conformidade com o disposto no Edital de Abertura do Processo
Seletivo Simplificado nº 1/2025, torna pública a **ELIMINAÇÃO** do(a)
candidato(a) abaixo identificado(a) do certame, para o cargo de Auxiliar de
Serviços Gerais para atividades laborativas temporárias na SEMAD – Secretaria
Municipal de Administração.

Posição	Nome	Cargo	Motivo
194º	FABIANO AMANCIO DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Desistente

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 13 de fevereiro de 2026.

**Rogério da Silva Athayde
Secretário Municipal de Administração**



**TORNA PÚBLICA A ELIMINAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS PARA EXAME
ADMISSIONAL E ASSINATURA DE CONTRATO REFERENTE AOS PROCESSOS
SELETIVOS SIMPLIFICADOS – EDITAIS Nº1/2025, Nº 3/2025 E Nº 4/2025
REFERENTE A 3ª CHAMADA**

A Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto nos Editais nº 1/2025, 3/2025 e nº 4/2025, que regem os Processos Seletivos Simplificados para contratação temporária de profissionais para atuação na SEMUS, torna pública a eliminação de candidatos convocados, em razão do não comparecimento no prazo estabelecido e/ou não apresentação da documentação exigida, conforme previsto nos referidos editais.

1. DOS CANDIDATOS ELIMINADOS

Editais nº 1/2025 nº 3/2025 e nº 4/2025, ficam oficialmente eliminados os candidatos abaixo relacionados:

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 13 de fevereiro de 2026.

**Secretaria Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim**



Assistente Social Sede				
Colocação	Inscrição	Nome do candidato	Pontos	Observação
10º	4206	Eliziane dos Santos Correa Soromenho	50,00	Ausente
11º	4733	Marcele Fonseca Oliveira	50,00	Ausente

Assistente Social Sede Cotas – Negros/Pardos/Indígenas				
Colocação	Inscrição	Nome do candidato	Pontos	Observação
3º	4733	Marcele Fonseca Oliveira	50,00	Ausente

Auxiliar Administrativo (Saúde) Sede				
Colocação	Inscrição	Nome do candidato	Pontos	Observação
141º	6184	Everton Lima Matiolo	44,00	Ausente
149º	6512	Danuse Rosa Sodré	42,00	Ausente
150º	6904	Emanoela Figueiredo Silva	42,00	Ausente
157º	7141	Luiz Carlos Ribeiro	41,00	Ausente
158º	6675	Bruna Pinheiro Athayde de Souza	41,00	Ausente
162º	7109	Ana Machado Gomes	41,00	Ausente
163º	6916	Marcia Cristina Couto Oliveira Botelho	41,00	Ausente
164º	6269	Jose Carlos Gonçalves	41,00	Ausente
165º	6648	Felipe Ribeiro de Souza	41,00	Ausente
168º	6953	Karolayne Ambrozio	41,00	Ausente
170º	7192	Lucimar de Souza	40,00	Ausente
171º	6865	Gleidiane Martins Vieira	40,00	Ausente

Auxiliar Administrativo (Saúde) Sede Cotas – Negros/Pardos/Indígenas

Colocação	Inscrição	Nome do candidato	Pontos	Observação
29º	6278	Joseane dos Santos Mendes	44,00	Ausente
30º	6335	Giovanna Silva de Souza	44,00	Ausente
31º	7213	Luan Ribeiro dos Santos	44,00	Ausente
32º	6838	Ana Beatriz de Araújo Paulo	44,00	Ausente
33º	6959	Fatima Aparecida de Paula	42,00	Ausente
34º	6904	Emanoela Figueiredo Silva	42,00	Ausente



Auxiliar Administrativo (Saúde) Distrito

Colocação	Inscrição	Nome do candidato	Pontos	Observação
73º	6842	Patricia dos Santos Pereira	15,00	Ausente
74º	6099	Rodolpho Salles de Freitas Junior	15,00	Ausente
75º	6784	Julia Costa Silva	15,00	Ausente
76º	6956	Eduarda de Moura Francischetto	15,00	Ausente
77º	6122	Alice Matias de Abreu	15,00	Ausente
78º	6716	Isabelle Grillo Gumier	15,00	Ausente

Auxiliar Administrativo (Saúde) Distrito

Cotas – Negros/Pardos/Indígenas

Colocação	Inscrição	Nome do candidato	Pontos	Observação
23º	6784	Julia Costa Silva	15,00	Ausente

Auxiliar de Saúde Bucal Sede

Colocação	Inscrição	Nome do candidato	Pontos	Observação
27º	4074	Rosangela Aparecida Andrade Verly	20,00	Ausente
28º	801	Brenda Stefany Chiarelli	19,00	Ausente

Enfermeiro Sede

Colocação	Inscrição	Nome do candidato	Pontos	Observação
29º	4429	Lidiany Rodrigues de Paula Martins	50,00	Ausente
30º	4597	Michelle da Silva Rocha	50,00	Ausente
34º	3011	Lyvia Ghiotto Bettero Chaves	50,00	Ausente
35º	3101	Thiago Rodrigues dos Santos	50,00	Ausente
36º	3166	Danielle Bragança Filgueiras	50,00	Ausente
37º	2980	Felipe Silvestre Ramalho Torres	50,00	Ausente
39º	5155	Nathália Nóbrega Louzada	50,00	Ausente
40º	4904	Leticia Pereira Gomes	50,00	Ausente

Enfermeiro Sede Cotas/N/P/I

Colocação	Inscrição	Nome do candidato	Pontos	Observação
6º	4904	Leticia Pereira Gomes	50,00	Ausente



Enfermeiro da Família Sede

Colocação	Inscrição	Nome do candidato	Pontos	Observação
60º	2896	Eduardo Pontes Araujo	49,00	Ausente

Enfermeiro da Família Sede Cotas - N/P/I

Colocação	Inscrição	Nome do candidato	Pontos	Observação
10º	2896	Eduardo Pontes Araujo	49,00	Ausente

Farmacêutico Sede

Colocação	Inscrição	Nome do candidato	Pontos	Observação
3º	915	Natane Brandão Pereira	79,00	Ausente
7º	1847	Rosimeres Gonçalves dos Santos Patus	50,00	Ausente
8º	4613	Carla dos Santos Frauches	50,00	Ausente
10º	5407	Caroline de Sa Dias	50,00	Ausente

Farmacêutico Sede Cota - N/P/I

Colocação	Inscrição	Nome do candidato	Pontos	Observação
2º	1847	Rosimeres Gonçalves dos Santos Patus	50,00	Ausente
3º	4613	Carla dos Santos Frauches	50,00	Ausente
4º	5407	Caroline de Sa Dias	50,00	Ausente

Farmacêutico Distrito

Colocação	Inscrição	Nome do candidato	Pontos	Observação
9º	4105	Pablo Spínosa Arleu	48,00	Ausente
10º	6025	Adriana Rezende Bighi	44,00	Ausente
11º	5129	Danilo Basílio Gomes	44,00	Ausente

Farmacêutico Distrito Cotas N/P

Colocação	Inscrição	Nome do candidato	Pontos	Observação
11º	5129	Danilo Basílio Gomes	44,00	Ausente



Farmacêutico Distrito Cotas PCD

Colocação	Inscrição	Nome do candidato	Pontos	Observação
1º	6025	Adriana Rezende Bighi	44,00	Ausente

Psicólogo Sede

Colocação	Inscrição	Nome do candidato	Pontos	Observação
8º	5569	Adalto Menon Lotherio	50,00	Ausente
9º	1397	Veridiana Theodoro de Souza Coelho	50,00	Ausente
10º	5208	Alessandra Rangel da Silva	50,00	Ausente
11º	696	Flavia Dias Scantamburlo Brandao	50,00	Ausente
12º	774	Marcos Archanjo Bragança	50,00	Ausente
13º	4164	Marcela Oliveira Soares	50,00	Ausente
15º	4907	Juliete Olinda Buffon Mesquita	50,00	Ausente
16º	5079	Jéssica Alves Ricardo	50,00	Ausente
19º	2258	Joyce Fernandes de Oliveira	50,00	Ausente
20º	4415	Mariana Lellis Rodrigues	50,00	Ausente
21º	4805	Germana Vieira da Silva	50,00	Ausente
22º	3021	Isabela Guimaraes Zucoloto	50,00	Ausente
23º	5768	Alice Salles Coelho Semplicio	50,00	Ausente

Psicólogo Sede Cotas N/P/I

Colocação	Inscrição	Nome do candidato	Pontos	Observação
2º	696	Flavia Dias Scantamburlo Brandao	50,00	Ausente
3º	4199	Priscila da Costa Belato	50,00	Ausente

Artífice de Obras e Serviços Públicos Sede

Colocação	Inscrição	Nome do candidato	Pontos	Observação
9º	2261	Ideir Baptista Dario	32,00	Ausente
10º	730	Judith Leal de Paula	31,00	Ausente
11º	5211	Pedro Lourenco	29,00	Ausente
12º	3143	Maria Eni da Silva Oliveira	29,00	Ausente
14º	2366	Luciano Viana	29,00	Ausente
15º	5254	Marcel do Carmo	25,00	Ausente
16º	2960	Abdala Cheibub	25,00	Ausente



Artífice de Obras e Serviços Públicos Sede

Colocação	Inscrição	Nome do candidato	Pontos	Observação
10º	730	Judith Leal de Paula	31,00	Ausente
11º	5211	Pedro Lourenco	29,00	Ausente
15º	5254	Marcel do Carmo	25,00	Ausente
16º	2960	Abdala Cheibub	25,00	Ausente

Técnico de Informática Sede

Colocação	Inscrição	Nome do candidato	Pontos	Observação
		Romário Rodrigues Santos	65,00	Ausente

Odontólogo da Família Sede

Colocação	Inscrição	Nome do candidato	Pontos	Observação
3º	3075	Jandyelle Faco Ferreira	49,00	Ausente

Colocação	Inscrição	Nome do candidato	Pontos	Observação
82º	3772	Eliane de Castro Souza	30,00	Ausente
87º	3891	FRANCIELE DE SOUZA LORDELO	30,00	Ausente

Técnico em Enfermagem Cota N/P/I

Colocação	Inscrição	Nome do candidato	Pontos	Observação
16º	4321	IARA NATALLI MENDONÇA	30,00	Ausente
17º	4394	LUCIA HELENA SILVA ROSA	30,00	Ausente
18º	3529	LUCIANA MARIA CAETANO	30,00	Ausente
19º	3857	FRANCIELE DE SOUZA LORDELO	30,00	Ausente

Técnico em Enfermagem Distrito

Colocação	Inscrição	Nome do candidato	Pontos	Observação
46º	3279	IDA ZILMA MINIGUITE ULIANA	24,00	Ausente
47º	989	RODOLPHO SALLES DE FREITAS JUNIOR	24,00	Ausente
48º	4524	ALINE FERREIRA DA SILVA RANGEL	24,00	Ausente



EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 049/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, atendendo necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME

CONTRATADA: ROTAS SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA.

OBJETO: Aquisição da Coleção "Rotas da Infância – Crescer e Aprender Brincando", para atendimento aos professores e alunos das turmas de Pré I e Pré II da Secretaria Municipal de Educação de Cachoeiro de Itapemirim.

Item	Objeto	UND.	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Coleção "Rotas do Conhecimento / Rotas da Infância" - COLEÇÃO ROTAS DA INFÂNCIA - CRESER E APRENDER BRINCANDO - 4 ANOS - VOLUME 1 (ALUNO) - ADRIANA P. SOUZA E SOILA MARIA F. B. RAMOS - ISBN 9786598426521	Unidade	1940	R\$ 347,00	R\$ 673.180,00
2	Coleção "Rotas do Conhecimento / Rotas da Infância" - COLEÇÃO ROTAS DA INFÂNCIA - CRESER E APRENDER BRINCANDO - 4 ANOS - VOLUME 2 (ALUNO) - ADRIANA P. SOUZA E SOILA MARIA F. B. RAMOS - ISBN 97865983432032	Unidade	1940	R\$ 347,00	R\$ 673.180,00
3	Coleção "Rotas do Conhecimento / Rotas da Infância" - COLEÇÃO ROTAS DA INFÂNCIA - CRESER E APRENDER BRINCANDO - 4 ANOS - VOLUME 1 (PROFESSOR) - ADRIANA P. SOUZA E SOILA MARIA F. B. RAMOS - ISBN 9786598426538	Unidade	170	R\$ 397,00	R\$ 67.490,00
4	Coleção "Rotas do Conhecimento / Rotas da Infância" - COLEÇÃO ROTAS DA INFÂNCIA - CRESER E APRENDER BRINCANDO - 4 ANOS - VOLUME 2 (PROFESSOR) - ADRIANA P. SOUZA E SOILA MARIA F. B. RAMOS - ISBN 9786583432087	Unidade	170	R\$ 397,00	R\$ 67.490,00
5	Coleção "Rotas do Conhecimento / Rotas da Infância" - COLEÇÃO ROTAS DA INFÂNCIA - CRESER E APRENDER BRINCANDO - 5 ANOS - VOLUME 1 (ALUNO) - ADRIANA P. SOUZA E SOILA MARIA F. B. RAMOS - ISBN 9786598426545	Unidade	2220	R\$ 347,00	R\$ 770.340,00
6	Coleção "Rotas do Conhecimento / Rotas da Infância" - COLEÇÃO ROTAS DA INFÂNCIA - CRESER E APRENDER BRINCANDO - 5 ANOS - VOLUME 2 (ALUNO) - ADRIANA P. SOUZA E SOILA MARIA F. B. RAMOS - ISBN 97865983432049	Unidade	2220	R\$ 347,00	R\$ 770.340,00
7	Coleção "Rotas do Conhecimento / Rotas da Infância" - COLEÇÃO ROTAS DA INFÂNCIA - CRESER E APRENDER BRINCANDO - 5 ANOS - VOLUME 1 (PROFESSOR) - ADRIANA P. SOUZA E SOILA MARIA F. B. RAMOS - ISBN 9786598426507	Unidade	150	R\$ 397,00	R\$ 59.550,00
8	Coleção "Rotas do Conhecimento / Rotas da Infância" - COLEÇÃO ROTAS DA INFÂNCIA - CRESER E APRENDER BRINCANDO - 5 ANOS - VOLUME 2 (PROFESSOR) - ADRIANA P. SOUZA E SOILA MARIA F. B. RAMOS - ISBN 9786583432094	Unidade	150	R\$ 397,00	R\$ 59.550,00
TOTAL					R\$ 3.141.120,00

VALOR: R\$ 3.141.120,00 (Três milhões cento e quarenta e um mil e cento e vinte reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do Termo de Referência correrão por conta do recurso específico consignado no Orçamento do Município de Cachoeiro de Itapemirim, constante na seguinte dotação:

Órgão: 17

Unidade Orçamentária: 02

Projeto/Atividade: 2.167

Elemento de Despesa: 33903204000

Ficha/Fonte de Recurso: 4638/150000250006 - MDE PRE ESCOLA

PRAZO: 12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 10/02/2026

SIGNATARIOS: José Carlos Corrêa Cardoso Júnior - Secretário Municipal de Educação e Rosimary de Carli Marques Falcão - Sócia da Empresa

PROCESSO: 82310/2025

ID CIDADES: 2025.016E0700001.10.0118



EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 023/2026 – Pregão Eletrônico nº 043/2025

FORNECEDOR REGISTRADO: A SOLUCAO COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COPOS DESCARTÁVEIS, através do Sistema de Registro de Preços, para atender às demandas da Administração, conforme especificações do Termo de Referência, anexo I do Edital de Licitação nº 043/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

LOTE 03 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP					
Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor unitário	Valor Total
COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ (50ML) – EM POLIPROPILENO (PP), NÃO TÓXICO NA COR BRANCA, CAPACIDADE DE 50ML, QUE SUPORTE CALOR ATÉ 100° C, MASSA MÍNIMA 0,75G. OS COPOS DEVEM SER HOMOGÊNEOS, ISENTOS DE MATERIAIS ESTRANHOS, BOLHAS, RACHADURAS, FUROS, DEFORMAÇÕES, BORDAS AFIADAS OU REBARBAS; NÃO DEVEM APRESENTAR SUJIDADE INTERNA OU EXTERNAMENTE. O COPO DEVE TRAZER GRAVADO EM RELEVO, COM CARACTERES VISÍVEIS E DE FORMA INDELEVÉL, A MARCA E IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, A CAPACIDADE E O SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DE MATERIAL PARA RECICLAGEM. ACONDICIONADO DE FORMA A GARANTIR A HIGIENE E INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ SEU USO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTEÚ EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E QUANTIDADE. O MATERIAL DEVERÁ ATENDER AS CONDIÇÕES GERAIS DA NORMA ABNT NBR 14865/2012 VERSÃO CORRIGIDA 2012 E NORMA ABNT NBR 13230 E ALTERAÇÕES. ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS CONTENDO 100 UNIDADES.	Pct.	4.490	COPOBRAS	R\$ 1,86	R\$ 8.351,40
VALOR GLOBAL					R\$ 8.351,40

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

ÓRGÃOS PARTICIPANTES: Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Secretaria Municipal de Governo e Planejamento Estratégico – SEMGOV

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SEMCULT

Secretaria Municipal de Manutenção e Serviços - SEMMAT

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEMDURB

Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAG

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES

Secretaria Municipal de Educação - SEME

Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFA

Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Qualidade de Vida - SEMESP

Secretaria Municipal de Obras - SEMO

Controladoria Geral do Município - CGM

Procuradoria Geral do Município – PGM

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – SEMDEC

Coordenadoria Executiva de Defesa do Consumidor - SEMCIT/CDCON

Secretaria Municipal de Interior – SEMUI

Secretaria Municipal de Transportes – SEMTRA

Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

PRAZO: 01 (um) ano

DATA DA ASSINATURA: 11/02/2026

SIGNATÁRIOS: Rogério da Silva Athayde - Secretário Municipal de Administração, Edson da Silva Janoário - Secretário Municipal de Governo e Planejamento Estratégico, Wanderson Amorim Dona - Secretário Municipal de Cultura e Turismo Interino, Ary Roberto Moreira - Secretário Municipal de Manutenção e Serviços, José Santiago de Lima - Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Rodolpho Silva Maia - Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Qualidade de Vida, José Arcanjo Nunes - Secretário Municipal de Agricultura, Eder Botelho da Fonseca – Secretário Municipal de Desenvolvimento Social Interino, José Carlos Corrêa Cardoso Júnior - Secretário Municipal de Educação, Elizeu Crisostomo de Vargas - Secretário Municipal de Fazenda, Rodolfo Fernandes do Carmo - Secretário Municipal de Meio Ambiente, Astor Henrique dos Santos Júnior - Secretário Municipal de Obras, Fernando Santo - ICP Brasil, Gustavo Moura Costa - Procurador do Município, Rogério

Assinado digitalmente por ROGERIO DA SILVA
ATHAYDE 3014765781 Data: 12/02/2026
17:50:00



Ribeiro do Carmo - Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Fabrício Ferreira Soares
- Secretário Municipal de Interior, Mauro Cesar de Oliveira Sá - Secretário Municipal de Transportes, Renata Sabra Baião Fiorio Nascimento - Secretaria Municipal de Saúde e
Robertino Batista da Silva - Sócio-Administrador da empresa.

ID CIDADES: 2025.016E0700001.01.0039

PROCESSO: 61643/2025



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3100380030003800380030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 024/2026 – Pregão Eletrônico n° 043/2025

FORNECEDOR REGISTRADO: CLAUDIONOR BREMENKAMP CAMPONEZ - ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COPOS DESCARTÁVEIS, através do Sistema de Registro de Preços, para atender às demandas da Administração, conforme especificações do Termo de Referência, anexo I do Edital de Licitação n° 043/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

LOTE 01 – AMPLA CONCORRÊNCIA					
Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor unitário	Valor Total
COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA (200ML) - EM POLIPROPILENO (PP), NÃO TÓXICO NA COR BRANCA, CAPACIDADE DE 200ML, QUE SUPORTE CALOR ATÉ 100° C, MASSA MÍNIMA 2,20G. OS COPOS DEVEM SER HOMOGÊNEOS, ISENTOS DE MATERIAIS ESTRANHOS, BOLHAS, RACHADURAS, FUROS, DEFORMAÇÕES, BORDAS AFIADAS OU REBARBAS; NÃO DEVEM APRESENTAR SUJIDADE INTERNA OU EXTERNAMENTE. O COPO DEVE TRAZER GRAVADO EM RELEVO, COM CARACTERES VISÍVEIS E DE FORMA INDELÉVEL, A MARCA E IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, A CAPACIDADE E O SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DE MATERIAL PARA RECICLAGEM. ACONDICIONADO DE FORMA A GARANTIR A HIGIENE E INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ SEU USO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E QUANTIDADE. O MATERIAL DEVERÁ ATENDER AS CONDIÇÕES GERAIS DA NORMA ABNT NBR 14865/2012 VERSÃO CORRIGIDA 2012 – E NORMA ABNT NBR 13230 E ALTERAÇÕES. ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS CONTENDO 100 UNIDADES.	Pct.	29.767	ECOCOPPO	R\$ 3,33	R\$ 99.124,11
VALOR GLOBAL					R\$ 99.124,11

LOTE 02 – COTA RESERVADA PARA ME/EPP					
Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor unitário	Valor Total
COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA (200ML) - EM POLIPROPILENO (PP), NÃO TÓXICO NA COR BRANCA, CAPACIDADE DE 200ML, QUE SUPORTE CALOR ATÉ 100° C, MASSA MÍNIMA 2,20G. OS COPOS DEVEM SER HOMOGÊNEOS, ISENTOS DE MATERIAIS ESTRANHOS, BOLHAS, RACHADURAS, FUROS, DEFORMAÇÕES, BORDAS AFIADAS OU REBARBAS; NÃO DEVEM APRESENTAR SUJIDADE INTERNA OU EXTERNAMENTE. O COPO DEVE TRAZER GRAVADO EM RELEVO, COM CARACTERES VISÍVEIS E DE FORMA INDELÉVEL, A MARCA E IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, A CAPACIDADE E O SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DE MATERIAL PARA RECICLAGEM. ACONDICIONADO DE FORMA A GARANTIR A HIGIENE E INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ SEU USO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E QUANTIDADE. O MATERIAL DEVERÁ ATENDER AS CONDIÇÕES GERAIS DA NORMA ABNT NBR 14865/2012 VERSÃO CORRIGIDA 2012 – E NORMA ABNT NBR 13230 E ALTERAÇÕES. ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS CONTENDO 100 UNIDADES.	Pct.	9.918	ECOCOPPO	R\$ 3,33	R\$ 33.026,94
VALOR GLOBAL					R\$ 33.026,94

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

ÓRGÃOS PARTICIPANTES: Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Secretaria Municipal de Governo e Planejamento Estratégico – SEMGOV

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SEMCULT

Secretaria Municipal de Manutenção e Serviços - SEMMANT



Assinado digitalmente por ROGERIO DA SILVA
ATRASADO 00:14:76557 01 Data: 13/02/2026
14:14:15



Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEMDURB
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAG
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES
Secretaria Municipal de Educação - SEME
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFA
Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Qualidade de Vida - SEMESP
Secretaria Municipal de Obras - SEMO
Controladoria Geral do Município - CGM
Procuradoria Geral do Município - PGM
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - SEMDEC
Coordenadoria Executiva de Defesa do Consumidor - SEMCIT/CDCON
Secretaria Municipal de Interior - SEMUI
Secretaria Municipal de Transportes - SEMTRA
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

PRAZO: 01 (um) ano

DATA DA ASSINATURA: 11/02/2026

SIGNATÁRIOS: Rogério da Silva Athayde - Secretário Municipal de Administração, Edson da Silva Janoário - Secretário Municipal de Governo e Planejamento Estratégico, Wanderson Amorim Dona - Secretário Municipal de Cultura e Turismo Interino, Ary Roberto Moreira - Secretário Municipal de Manutenção e Serviços, José Santiago de Lima - Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Rodolpho Silva Maia - Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Qualidade de Vida, José Arcanjo Nunes - Secretário Municipal de Agricultura, Eder Botelho da Fonseca - Secretário Municipal de Desenvolvimento Social Interino, José Carlos Corrêa Cardoso Júnior - Secretário Municipal de Educação, Elizeu Crisostomo de Vargas - Secretário Municipal de Fazenda, Rodolfo Fernandes do Carmo - Secretário Municipal de Meio Ambiente, Astor Dilem dos Santos Junior - Secretário Municipal de Obras, Fernando Santos Moura - Controlador Geral do Município, Gustavo Moulin Costa - Procurador do Município, Rogério Ribeiro do Carmo - Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Fabrício Ferreira Soares - Secretário Municipal de Interior, Mauro Cesar de Oliveira Sá - Secretário Municipal de Transportes, Renata Sabra Baião Fiorio Nascimento - Secretária Municipal de Saúde e Claudiomar Bremenkamp Camponez - Sócio-Administrador da empresa.

ID CIDADES: 2025.016E0700001.01.0039

PROCESSO: 61643/2025



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003800300039003800380036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

ATA Nº 005/2026 – REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO INTERNA DE SELEÇÃO DE PROJETOS

Aos 11 (onze) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis, reuniu-se, de forma online, a Comissão Interna de Seleção de Projetos, instituída pelo **Decreto nº 35.037/2025**, e designados pelo **Decreto nº 35.041/2025 (em sua redação consolidada)**, composta pelos seguintes membros: Neuma Carina S. N. Soares (SEMCULT), Gustavo Nassif (SEMCIT), Flávia Ultramar (SEMCULT), Cristiane da Silva R. Chaves (SEMCULT), Gutierre Pereira de Arruda (SEMCULT), Fernanda da Silva Brito (SEMCULT), Cleide Prado da Silva (SEMCULT), Fabiano dos Santos Sales (SEMDES), Janine B. de Lima Gava (SEMCULT), e Pedro Enrique A. Bragança (SEMCULT). Com a presença da Presidente da Comissão, Sra. Neuma Carina, os trabalhos foram conduzidos pela Sra. Fernanda da Silva Brito, membro da Comissão, a quem coube a condução da sessão destinada à análise das inscrições submetidas ao **Edital nº 013/2024 – Chamamento Público para Credenciamento de Artistas Cachoeirenses – Biênio 2025/2026**, conforme previsto na Cláusula 3 – Da Documentação Necessária, para verificação do cumprimento dos requisitos de habilitação. Após análise, foram registrados os seguintes resultados:

INSCRIÇÕES CREDENCIADAS: Processo nº 6656/2026 – Edson Alves Filho, Processo nº 7215/2026 – Andressa Lisbôa da Conceição. Nada mais havendo a tratar, lavra-se a presente, que será publicada no Diário Oficial do Município, para surtir seus efeitos legais. E, para constar, assinam os membros presentes:

Neuma Carina S. N. Soares (SEMCULT)
Gustavo Nassif (SEMCIT)
Flávia Ultramar (SEMCULT)
Cristiane da Silva R. Chaves (SEMCULT)
Gutierre Pereira de Arruda (SEMCULT)
Fernanda da Silva Brito (SEMCULT)
Cleide Prado da Silva (SEMCULT)
Fabiano dos Santos Sales (SEMDES)
Janine B. de Lima Gava (SEMCULT)
Pedro Enrique A. Bragança (SEMCULT).

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL



**ALTERAÇÃO DO EDITAL DE HABILITAÇÃO DAS ENTIDADES PARA
ELEIÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO DIA 6
DE JANEIRO DE 2026**

1 - O Conselho Municipal de Assistência Social de Cachoeiro de Itapemirim, criado no ano de 1993, regulamentado em 1997 e funcionando por meio da Lei Municipal nº 6592, de 04 de janeiro de 2012, na reunião ordinária do dia 17 de dezembro de 2025, conforme Resolução COMASCI nº 1087/2025 elege Comissão Organizadora, com objetivo de definir as diretrizes e procedimentos para o Processo de Escolha dos Representantes da Sociedade Civil para o mandato abril/2026 a abril/2028.

2- Para organizar o Processo de Eleição da Sociedade Civil foram eleitos os Conselheiros representantes da Sociedade Civil: Rayane Espolador de Almeida e Jovania Lima Valiati e do Governo Anna Clara Barbosa Spínola e Maria Augusta Gava Alves com poderes atribuídos pela Resolução COMASCI 1087 de 17 de dezembro de 2025 que se reuniram no dia 12 de fevereiro de 2026 e definiram o calendário deste processo (anexo I)

3 – A Assembleia se dará especificamente para esse fim, no dia 30 de março de 2026, às 09h na sede da Secretaria Executiva do Conselho de Assistência Social de Cachoeiro de Itapemirim à Rua Ângelo Maria Mignone, Nº 18, Bairro Independência - CEP: 29.306-420, sob a supervisão do Ministério Público, garantindo a ampla participação de toda sociedade, principalmente, dos usuários da Política de Assistência Social, conforme o art. 11 e Parágrafo-único, da Resolução Nº 100, de 20 de abril de 2023.

4 - Durante a Assembleia serão eleitos:

02 Representantes de Usuários ou de Organizações de Usuários da Assistência Social, conforme Resolução CNAS Nº 99, de 4 de abril de 2023; 02 Representantes de Entidade de Organizações Sociais juridicamente constituídas e em regular funcionamento, na conformidade do Decreto Federal nº 6.308, de 14 de dezembro de 2007, Resoluções CNAS nº 191, de 10 de novembro de 2005 e 27, de 19 de setembro de 2011; e, 02 Representantes de Trabalhadores do Setor conforme art. 3º, da Resolução CNAS nº 17, de 20 de junho de 2011, podendo ser: CRESS – Conselho Regional Serviço Social, CRP – Conselho Regional de Psicologia, Fórum SUAS – Trabalhadores ou Representantes de Trabalhadores/SUAS que não sejam profissionais que estejam no exercício de cargo de designação, função de confiança, cargo em comissão ou de direção na gestão, conforme Resolução CNAS Nº 06, de 21 de maio de 2015.

5 - Para participar da Assembleia, as Organizações Sociais ou seus Representantes, Usuários e Trabalhadores deverão apresentar de maneira impressa, a cópia da documentação abaixo, acompanhada das originais para conferência, ou, se preferir, registrada em cartório, bem como, pedido de habilitação escrito (anexo II) dirigido a Presidente da Comissão Organizadora, Jovania Lima Valiati (soc. civil), dos dias 23 de fevereiro de 2026 até o dia 16 de março de 2026.



6 – a documentação exigida será:

- a) ata de eleição e posse da diretoria atual;
- b) declaração de funcionamento, assinado pelo representante legal da organização social (anexo III);
- c) formulário (anexo IV) no qual esteja indicada sua condição de eleitora ou de eleitora e candidata e por qual segmento;
- d) formulário com informações para comunicação com a Organização Social, na qual conste endereço completo, telefone, e-mail, pessoa de referência e outras informações importantes para contato em tempo hábil.
- e) procuração conferindo poderes especiais ao mandatário para votar pela Organização Social, quando não fizer o respectivo representante legal;
- f) para os Representantes dos Usuários e Trabalhadores da Assistência Social será exigida apenas Declaração constando que é usuário de um dos Programas ou Serviços Sociais e cópia da Carteira de Identidade (anexo V).

7 – Os Candidatos (as) ao segmento de Usuários (as)/SUAS serão escolhidos por meio de pré-seleção das Organizações Sociais e Órgãos Públicos – dentre os Usuários dos Programas e Serviços, conforme calendário anexo I.

8 – Os candidatos (as) ao segmento de Trabalhadores/SUAS deverão trabalhar neste município.

9 – A lista das Organizações Sociais, Usuários e Trabalhadores e respectivo Registro de Candidatura a uma das vagas no Conselho de Assistência Social de Cachoeiro de Itapemirim serão transmitidas através da imprensa, principalmente, no Diário Oficial do município.

10 – A documentação para habilitação das Organizações/Usuários/Trabalhadores deverá ser entregue no local e horário ou por email abaixo indicados, desde que se certifique que a Secretaria Executiva dos Conselhos recebeu a documentação.

Local: Secretaria Executiva do Conselho de Assistência Social de Cachoeiro de Itapemirim.

Responsável: Eliza Helena Maroquio Casotti

Horário de atendimento: de segunda a sexta-feira, de 09 h às 15h

Endereço: Rua Ângelo Maria Mignone, Nº 18, Bairro Independência - CEP: 29.306-420

Referência: Ao lado da Escola de Idiomas Wizard

Telefone/Ramal: (28) 3199-1979 Ramal 4734

E-mail: semdes.conselhos@cachoeiro.es.gov.br

JOVANIA LIMA VALIATI
Presidente da Comissão Eleitoral

ANEXO I

CALENDÁRIO - 2026	
DESCRÍÇÃO	DATA
Habilitação das Organizações Sociais, Trabalhadores e Usuários.	23/2/2026 a 16/3/2026
Julgamento dos pedidos de habilitação.	17/3/2026
Divulgação das Organizações Sociais habilitadas.	18/3/2026
Apresentação de recurso à Comissão Organizadora.	19/3/2026 a 23/3/2026
Julgamento dos recursos pela Comissão Organizadora se houver.	24/4/2026
Divulgação do resultado dos pedidos de recurso se houver.	26/3/2026
Divulgação do registro da candidatura das Organizações Sociais no Diário Oficial e/ou comunicação por telefone.	26/2/2026
Assembleia de Eleição Secretaria Executiva do Conselho de Assistência Social de Cachoeiro de Itapemirim na Rua Ângelo Maria Mignone, Nº 18, Bairro: Independência - CEP: 29.306-420 às 9 horas.	30/3/2026
Resultado Final - Publicado no Diário Oficial e Comunicação por telefone às Organizações Sociais e Usuários eleitos	31/3/2026
Solicitação de Representantes - Envio de Ofício pelas Organizações Sociais eleitas para indicação de seus representantes.	1/4/2026 a 6/4/2026 caso necessário
Posse dos Conselheiros titulares e suplentes	8/4/2026

ANEXO II

MODELO DE REQUERIMENTO
USAR PAPEL TIMBRADO DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL

Ofício/Requerimento/Nº/2026

A Presidente da Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Assistência Social - Rayane Espolador de Almeida

A Organização Social.....representada pelos seus respectivos Diretores/Presidentes, Fulano, Beltrano e Cicrano vem requerer a sua habilitação para participar da **Assembléia de Eleição, no dia 30 de março de 2026**, conforme Edital publicado no Diário Oficial do Município, para tanto, indica desde já, abaixo: os membros para composição do Conselho de Assistência Social de Cachoeiro de Itapemirim, Biênio 2026/2028, caso seja eleita.

MEMBROS INDICADOS, CASO SEJA ELEITA:

TITULAR: nome completo, email e telefone;

SUPLENTE: nome completo, email e telefone.



REPRESENTANTE INDICADO PARA PARTICIPAR DA ASSEMBLEIA E VOTAR:

Nome:
Nº Identidade:

DOCUMENTOS ANEXOS:

- 1 - Ata de Eleição e Posse da Diretoria atual;
- 2 - Declaração de Funcionamento, assinado pelo Representante Legal da Organização Social (anexo III);
- 3 - Formulário (anexo IV) no qual esteja indicada sua condição de eleitora ou de eleitora e candidata e por qual segmento se habilita;
- 4 - Formulário com informações para comunicação com a Organização Social, na qual conste endereço completo, telefone, e-mail, pessoa de referência e outras informações importantes para contato em tempo hábil;
- 5 - Procuração conferindo poderes especiais ao mandatário para votar pela Organização Social quando não o fizer o respectivo representante legal.

Sem mais para o momento, agradecemos antecipadamente, nos colocando sempre a disposição no que se refere ao assunto, por se tratar de interesse da coletividade, bem como, nos comprometemos a estar presente ao ato.

Cachoeiro de Itapemirim/ES..... de de 2026

Ass. Presidente da Organização Social

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO
USAR PAPEL TIMBRADO DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL**

A Organização Social com CNPJ nº....., localizada à Rua.....nº....., Bairro.....nesta cidade, declara que se encontra em pleno e regular funcionamento, cumprindo as suas finalidades estatutárias.

Cachoeiro de Itapemirim/ES,dede 2026

Ass. Presidente da Organização Social

ANEXO IV

**MODELO DE FORMULÁRIO PARA INDICAR COM UM (X) QUAL CONDIÇÃO
E SEGMENTO**



USAR PAPEL TIMBRADO DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL

A Organização Social (nome)se habilita na condição de:

- () eleitora ou
() eleitora e candidata para o seguinte segmento:

Um destes:

() Representante Usuário (a) ou Organização de Usuários da Assistência Social;

() Representante de Organização Social juridicamente constituídas e em regular funcionamento;

() Representante Trabalhador (a) do Setor ou Organização de Trabalhadores da Assistência Social (um dos segmentos indicados no Parágrafo 4 do Edital).

Cachoeiro de Itapemirim, ES,dede 2026

Ass. Presidente

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA INDICAÇÃO DOS USUÁRIOS DOS PROGRAMAS E SERVIÇOS SOCIAIS

USAR PAPEL TIMBRADO DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL

ATESTADO

Atesto para os devidos fins que, Fulano de Tal....., brasileiro, casado, profissão....., residente à Ruanº....., Bairro....., Cachoeiro de Itapemirim, ES, participa ativamente dos Serviços/Atendimentos prestados pela entidade X, Y, Z ou outro.

Telefone/Celular para contato com o usuário(a) nº.....
Email..... do(a) usuário(a).

Cachoeiro de Itapemirim, ES,dede 2026

Ass. do responsável pelo Serviço/Atendimento



SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E QUALIDADE DE VIDA

AVISO DE EDITAL DO PROGRAMA BOLSA ATLETA 2026

PROCESSO nº 65696/2025

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E QUALIDADE DE VIDA** no uso de suas atribuições legais, torna público o Processo Seletivo para concessão de novas Bolsas Atleta Cachoeiro, nos termos do Edital 002/2026, com observância das disposições da Lei Municipal nº 7.613/2018 e no Decreto Regulamentador nº 35.905/2025.

O Edital com todas as orientações para participação estão disponíveis no site da Prefeitura (www.cachoeiro.es.gov.br), na área da transparência, aba “Editais”.

Fica informado que, **no dia 23 de fevereiro, às 18h30, será realizada reunião presencial para leitura integral do edital e esclarecimento de dúvidas acerca dos itens nele contidos.**

A reunião acontecerá na Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Qualidade de Vida, no endereço Rua Brahim Antonio Seder, nº 96/102, Centro.

Período de Inscrições: 24 de fevereiro ao dia 10 de março de 2026.

Local: As inscrições se darão por meio do site <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/portal/login.aspx?continue=default.aspx>

Informações pelo e-mail: semesp@cachoeiro.es.gov.br

Tel.: (28) 3199-1759.

Cachoeiro de Itapemirim, 13 de fevereiro de 2026.

RODOLPHO SILVA MAIA
Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Qualidade de Vida



RETIFICAÇÃO DE EDITAL

A Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Qualidade de Vida, no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente **RETIFICAÇÃO** referente ao Edital do Programa Bolsa Atleta, publicado em **07 de janeiro de 2026**.

Onde lê-se:

Edital nº 002/2025

Leia-se:

Edital nº 001/2026

A presente retificação se faz necessária tendo em vista que os atletas contemplados pelo referido programa serão beneficiados no exercício de 2026, devendo, portanto, o edital corresponder ao respectivo ano de vigência.

Permanecem inalteradas as demais disposições do edital.

Cachoeiro de Itapemirim, 13 de fevereiro de 2026.

RODOLPHO SILVA MAIA
Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Qualidade de Vida





Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim
Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Qualidade de Vida – SEMESP

RESULTADO FINAL - PROGRAMA BOLSA ATLETA CACHOEIRO- EDITAL Nº. 02/2025

A Comissão de Seleção do Programa Bolsa Atleta Cachoeiro, no uso de suas atribuições, e com a aprovação do Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Qualidade de Vida, RESOLVE:

Divulgar o Resultado FINAL referente ao Edital nº 02/2025 do Programa Bolsa Atleta Cachoeiro.

PROCESSO	ATLETA	MODALIDADE	CATEGORIA DA BOLSA	RESULTADO	MOTIVO
4294/2026	CAILA BANDARRA VIEIRA	GINÁSTICA RÍTMICA	ESTADUAL	DEFERIDO	NÃO SE APLICA
4293/2026	CAILANE BANDARRA VIEIRA	GINÁSTICA RÍTMICA	ESTADUAL	DEFERIDO	NÃO SE APLICA
4190/2026	PEDRO HENRIQUE FIORIO CARDOSO	CICLISMO	ESTADUAL	DEFERIDO	NÃO SE APLICA
4139/2026	ALEXANDRE FIORIO CARDOSO	CICLISMO	ESTADUAL	DEFERIDO	NÃO SE APLICA
4124/2026	ALEXANDRE SILVA CARDOSO	CICLISMO	ESTADUAL	DEFERIDO	NÃO SE APLICA
4621/2026	ANA LUIZA ALVES DIAS	HANDEBOL	ESTADUAL	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU RECURSO
4634/2026	BERNARDO DE SOUZA MANCINI	BASQUETE	ESTADUAL	INDEFERIDO	ITENS 4.6 E 4.7
4622/2026	HENZO SANTOS LOUZADA	BASQUETE	ESTADUAL	INDEFERIDO	ITENS 4.6 E 4.7
4630/2026	DAVI DE OLIVEIRA ALMEIDA	BASQUETE	ESTADUAL	INDEFERIDO	RECURSO INDEFERIDO POR AUSÊNCIA DE ELEMENTOS QUE JUSTIFIQUEM A ALTERAÇÃO DA DECISÃO
4624/2026	THEO MANTOVANELLI COELHO	BASQUETE	ESTADUAL	INDEFERIDO	RECURSO INDEFERIDO POR AUSÊNCIA DE ELEMENTOS QUE JUSTIFIQUEM A



					ALTERAÇÃO DA DECISÃO
4629/2026	RHAFael DE PAULA RODRIGUES	BASQUETE	ESTADUAL	INDEFERIDO	Itens 4.6 e 4.7
4626/2026	DANILO DALTO QUINELATO MOREIRA	BASQUETE	ESTADUAL	INDEFERIDO	Itens 4.6 e 4.7
2497/2026	ELIMÁRIO LOUZADA IGNACIO JUNIOR	JUDÔ	ESTADUAL	INDEFERIDO	RECURSO INDEFERIDO POR AUSÊNCIA DE ELEMENTOS QUE JUSTIFIQUEM A ALTERAÇÃO DA DECISÃO.
2346/2026	LAUANA VITORIA DA SILVA DE MELLO	VÔLEI DE PRAIA	ESTADUAL	INDEFERIDO	Itens 4.6 e 4.7
3154/2026	GEDIANA HERCULANO FAGUNDES	ATLETISMO	ESTADUAL	INDEFERIDO	Itens 4.6 e 4.7
4613/2026	LARA PAYER DE MEDEIROS	HANDEBOL	ESTUDANTIL	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU RECURSO
2293/2026	SARAH MARIA EL JURDI BESSA	HANDEBOL	ESTUDANTIL	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU RECURSO
2092/2026	LAURA GAIO MARVILA	HANDEBOL	ESTUDANTIL	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU RECURSO
2220/2026	MARIA CLARA LEAL RAMOS	HANDEBOL	ESTUDANTIL	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU RECURSO
3643/2026	VITTÓRIA NANTET DA SILVA	HANDEBOL	ESTUDANTIL	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU RECURSO
4536/2026	MARIANA BAPTISTA PINTO LIMA	VOLEIBOL	ESTUDANTIL	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU RECURSO
2189/2026	ARTHUR JOSÉ BARBOSA	JUDÔ	ESTADUAL	INDEFERIDO	Itens 4.6 e 4.7
3510/2026	ANA ALICE OLIVEIRA MOULIM	GINÁSTICA RÍTMICA	ESTADUAL	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU RECURSO
4632/2026	PEDRO PINHEIRO MOULIN	BASQUETE	ESTADUAL	INDEFERIDO	RECURSO INDEFERIDO POR AUSÊNCIA DE ELEMENTOS QUE JUSTIFIQUEM A ALTERAÇÃO DA DECISÃO.
3387/2026	CARLOS EDUARDO FARIAS DE CARVALHO	BASQUETE	ESTADUAL	INDEFERIDO	RECURSO INDEFERIDO POR AUSÊNCIA DE ELEMENTOS QUE JUSTIFIQUEM A ALTERAÇÃO DA DECISÃO.
4627/2026	CARLOS EDUARDO FARIAS DE CARVALHO	BASQUETE	ESTADUAL	INDEFERIDO	-

Cachoeiro de Itapemirim, 13 de fevereiro de 2026.

Considerando a retificação promovida pela Comissão de Seleção do Programa Bolsa Atleta Cachoeiro, referente ao Resultado Preliminar do Edital nº 02/2025,

AUTORIZO a referida retificação, para que produza seus efeitos legais, com a devida publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, 13 de fevereiro de 2026.

Rodolpho Silva Maia

Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Qualidade de Vida

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Tornar Sem Efeito a publicação de Ratificação de Contratação Direta , abaixo mencionada , publicada no DOM Nº 7502 de 05 de Fevereiro de 2026.

RATIFICAÇÃO

Em cumprimento ao Artigo 72, § único da Lei Federal N.º 14.133/2021, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS**, no uso de suas atribuições legais, torna público que nos autos do Processo Administrativo N.º 81950/2024, **RATIFICA** a contratação direta da empresa **CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL – CIM POLO SUL**, inscrita no CNPJ nº 02.722.566/0001-52, Rua Maria Josefina de Resende, nº 928, Serra, Mimoso do Sul, Cep: 29.400-000, no valor de **R\$ 73.720,00 (setenta e três mil e setecentos e vinte centavos)**, este instrumento tem por objeto ratear as despesas do CONSÓRCIO entre os Entes CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei nº 11.107/2005, e, com base na Resolução Orçamentária aprovada pela Assembléia Geral, tendo por fim o efetivo funcionamento da sede administrativa do CONSÓRCIO na área de saúde, nos termos do Contrato de Consórcio Público firmado. O para fins de execução dos objetivos e finalidades do CONSÓRCIO, nos termos o art. 75, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021, a dispensa de licitação. IDCidadES: 2026.016E0500001.09.0005.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 03 de fevereiro de 2026.

RENATA SABRA BAIÃO FIORIO NASCIMENTO
Secretaria Municipal de Saúde



EXTRATO CONTRATO

ESPÉCIE: Extrato do Contrato 006/2026 – FMS
Processo: nº 207/2026
ID CidadES: 2026.016E0500001.10.0001
C D Inexigibilidade: nº 0001-FMS/2026

CONTRATANTE: Município de Cachoeiro de Itapemirim, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS.

CONTRATADO: VIAÇÃO REAL ITA S.A

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a aquisição de vale-transporte para utilização nas linhas atendidas de forma exclusiva pela empresa Viação Real ITA S.A, conforme concessão junto ao Estado do Espírito Santo, para atender aos Servidores Municipais lotados na SEMUS, que residem longe do local de trabalho, para atender à demanda de todo o ano de 2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 16 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 02 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
SubFunção: - 1638 – Administração em Saúde
Projeto/Atividade: 2.143 – Gestão Administrativa da Saúde
Elemento de Despesa: 33903972000 – Vale Transportes
Fonte de Recurso: 15000015000 – Receita de Impostos e de Transf. de Impostos-Saúde
Ficha: 3409

VALOR: R\$ 349.681,44 (Trezentos e quarenta e nove mil, seiscentos e oitenta e um reais e quarenta e quatro centavos).

VIGÊNCIA: 12/02/2026 a 31/12/2026

DATA DA ASSINATURA: 12/02/2026

SIGNATÁRIOS: Renata Sabra Baião fiorio Nascimento – Secretaria Municipal de Saúde, Rogerio Romualdo -Diretor e Saulo de Toledo Fraga -Diretor.

AGERSA

PORTARIA N° 013/2026
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PRÊMIO INCENTIVO.

O Diretor Presidente da Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos Delegados de Cachoeiro de Itapemirim – AGERSA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 7.863/2020 e pelo Decreto Municipal nº 34.920/2025, **RESOLVE**:

Art.1º- Considerar autorizado o afastamento do servidor municipal Joel Boeno, Auditor Fiscal de Transporte, pelo período de 05 (cinco) dias, a partir de 23 de março de 2026, em virtude de Prêmio Incentivo referente a 2025, por se enquadrar nas disposições previstas na Lei nº 7.757/2019, conforme processo nº 7.807 /2026.

Art.2º- Publique-se para todos os efeitos legais.

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 12 de fevereiro de 2026.

Vilson Carlos Gomes Coelho
Diretor Presidente - AGERSA

IPACI

**O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
DIVULGA**

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO N° 004/2022

PROCESSO: 10743/2022.

RESPALDO LEGAL: Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

CONVENIADO: MULTIVIX CACHOEIRO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO LTDA CNPJ sob nº 02.213.188/0002-62.

CONCEDENTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM – CNPJ sob nº 02.548.293/0001-71.

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do convênio nº 004/2022 que estabelece condições para a concessão de Estágio Curricular Obrigatório ou Não obrigatório, com ou sem Remuneração, aos alunos regularmente matriculados nos cursos da INSTITUIÇÃO DE ENSINO, objetivando a formação e aperfeiçoamento técnico profissional no serviço público, mediante a execução, sem vínculo empregatício, de atividades inerentes a cada área.

PRAZO: O prazo de vigência do convênio fica prorrogado por 12 (doze) meses, com início em 09/03/2026 e término em 09/03/2027, conforme autoriza a CLÁUSULA SÉTIMA do convênio originário.

DATA DA ASSINATURA: 11 de fevereiro de 2026.

SIGNATÁRIOS: DANIELLY BRANDÃO TAVORA (PRESIDENTE EXECUTIVA), CONRADO DIAS DO NASCIMENTO NETO(DIRETOR DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO).

DANIELLY BRANDÃO TÁVORA
Presidente Executiva
Decreto nº 34.905/2025



PORTARIA N° 050/2026

**DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE
FISCAIS E GESTORES DO CONVÊNIO
004/2022.**

A PRESIDENTE EXECUTIVA DO IPACI – Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 7.030/2014 e do Decreto nº 34.905/2025, resolve:

Art. 1º Designar a servidora pública municipal **LUANA DARDENGO BASTOS**, ocupante do cargo em comissão de Assessora Técnica para acompanhar e fiscalizar o Convênio nº 004/2022 que estabelece condições para a concessão de Estágio Curricular Obrigatório ou Não obrigatório, com ou sem Remuneração, aos alunos regularmente matriculados nos cursos da INSTITUIÇÃO DE ENSINO, objetivando a formação e aperfeiçoamento técnico profissional no serviço público, mediante a execução, sem vínculo empregatício, de atividades inerentes a cada área, celebrado com a MULTIVIX CACHOEIRO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO LTDA CNPJ sob nº 02.213.188/0002-62, conforme processo de nº 10743/2022.

Parágrafo Único – Substituirá a fiscal, em caso de impedimento e/ou ausência, a servidora **Adriana de Oliveira Sobral**.

Art. 2º Designar o servidor público municipal **Vinicius de Jesus Arruda**, como Gestor do Convênio, responsável pela gestão administrativa, devendo zelar pela boa execução das suas cláusulas, interagir com a conveniada e o fiscal. Substituirá o Gestor, em caso de impedimento e/ou ausência, a servidora **Larissa Cândido Silva**.

Art. 3º As principais atribuições do fiscal do convênio ora designado são:

I – Acompanhar, fiscalizar e zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais;

II – Dar ciência ao Gestor do Convênio e Presidência Executiva de qualquer irregularidade/illegalidade detectada na fiscalização após os devidos registros das solicitações não atendidas;

III – Dar ciência à Diretoria Administrativa do vencimento do contrato com 90 (noventa) dias de antecedência;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 12 de fevereiro de 2026.

DANIELLY BRANDÃO TÁVORA
Presidente Executiva



CÂMARA MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato Administrativo nº 06/2026

Contratada: MARTINS ENGENHARIA E ASSESSORIA LTDA

CNPJ: 52.547.915/0001-15

Contratante: Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim/ES

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de: serviços contínuos de Segurança e Medicina do Trabalho, compreendendo a elaboração, implantação, coordenação, acompanhamento e atualização dos seguintes documentos e programas: Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT, Laudos Setoriais e Individuais de Insalubridade e Periculosidade, Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO (incluindo relatório anual), Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR, Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA e Mapa de Risco, todos em conformidade com a Portaria nº 3.214/1978 (Normas Regulamentadoras)"

Data de Assinatura: 13 de fevereiro de 2026

Prazo: 12 de fevereiro de 2027

Valor: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para um período de 12 meses.

Dotação: 3.3.90.39.50 SERV. MEDICO-HOSPITALAR, ODONTOLGICO E LABORATORIAIS

Signatários: Alexandre Valdo Maitan (presidente da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim) e Srª Cláudia Martins da Silva (Representante legal da contratada)

cidades:2025.016L0200001.09.0023

pncp 31723265000141-1-000036/2025

Processo de Compra: 21.176/2025

Cachoeiro de Itapemirim, 13 de fevereiro de 2026.

ALEXANDRE VALDO MAITAN
Presidente

PORTARIA N° 52/2026

**DESIGNA FISCAL DO CONTRATO N° 06/2026, O
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM – CMCI, Estado do
Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,
resolve:**

Art. 1º Designar o servidor público Lívia Marchezi Borges, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Recursos Humanos, para acompanhar e fiscalizar o Contrato de “Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de: serviços contínuos de Segurança e Medicina do Trabalho, compreendendo a elaboração, implantação, coordenação, acompanhamento e atualização dos seguintes documentos e programas: Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT, Laudos Setoriais e Individuais de Insalubridade e Periculosidade, Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO (incluindo relatório anual), Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR, Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA e Mapa de Risco, todos em conformidade com a Portaria nº 3.214/1978 (Normas Regulamentadoras)”, com a Empresa contratada, **MARTINS ENGENHARIA E ASSESSORIA LTDA**, conforme processo de nº 21.176/2025, contrato de nº 06/2026, nos termos da Lei nº 14.133-2021.

Parágrafo Único – Substituirá o fiscal, em caso de impedimento e/ ou ausência, o ocupante do cargo de Chefia de Gabinete da CMCI.

Art. 2º As principais atribuições do fiscal do contrato ora designado são:

- I** – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais;
- II** – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e a execução dos serviços;
- III** – Zelar pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
- IV** – Verificar se os preços e quantitativos estão de acordo com o pactuado;
- V** – Indicar eventuais glosas;
- VI** – Dar ciência à Diretoria Administrativa do vencimento do contrato com 90 (noventa) dias de antecedência;
- VII** – Dar ciência a Presidência Legislativa de qualquer irregularidade/illegalidade detectada na fiscalização após os devidos registros das solicitações não atendidas;
- VIII** – Verificar regularidade fiscal do contratado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 13 de fevereiro de 2026.

ALEXANDRE VALDO MAITAN

Presidente



PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS

CASA MOVEIS PLANEJADOS LTDA, CNPJ: 14.452.466/0001-32, torna público que REQUEREU a SEMMA a Renovação da Licença de Operação Corretiva nº 0033/2024, por meio do protocolo 8135/2026, para atividade 8.02 – Serraria e/ou Fabricação de artefatos e estruturas de madeira, bambu, vime, juncos, xaxim, palha trançada ou cortiça e afins, (ferramentas, móveis, chapas e placas de madeira compensada ou prensada, revestidas ou não com material plástico, entre outros), com pintura e/ou outras proteções superficiais, exceto para aplicação rural, localizada na Rua Guido Carletti, nº 64, no Bairro Teixeira Leite, em Cachoeiro de Itapemirim/ES.

Protocolo: 642026FAT

EDP ESPÍRITO SANTO DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA S.A., CNPJ: 28.152.650/0001-71, torna público que REQUEREU da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA à LICENÇA PRÉVIA - LP e LICENÇA DE INSTALAÇÃO - LI, por meio do Processo nº 6720/2026, para a atividade de 19.02 – Linha/Rede de distribuição de energia elétrica, localizada entre a Subestação Soturno e Seccionamento da LD Cachoeiro – Fruteiras, no Bairro Vargem Grande do Soturno, em Cachoeiro de Itapemirim/ES.

Protocolo: 512026FAT

MAX FERRO DESMONTAGEM DE VEICULOS E COMERCIO DE PEÇAS USADAS LTDA, CNPJ: 27.767.461/0001-40, torna público que REQUEREU da Secretaria Municipal Meio Ambiente – SEMMA à RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO N° 136/2018, por meio do processo 8672/2026, para a atividade 20.02 – Triagem, desmontagem, e/ou armazenamento temporário de resíduos sólidos Classe I (Incluindo ferro velho), localizada na Avenida Dr. Aristides Campos, nº 482, Campo da Leopoldina, em Cachoeiro de Itapemirim/ES.

Protocolo: 692026FAT

RDG AÇOS DO BRASIL S/A, CNPJ: 27.487.693/0019-74, público que REQUEREU da Secretaria Municipal Meio Ambiente – SEMMA à RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO CORRETIVA, por meio do processo 8001/2026, com validade até 06/05/2026, para a atividade 5.05 – Fabricação e/ou manutenção de estruturas metálicas, ligas metálicas, laminados, extrudados, trefilados (móveis, máquinas, tanques, peças, dentre outros), sem pintura por aspersão e sem tratamento superficial (químico, termoquímico, galvanotécnico), exceto jateamento, localizada na Rodovia Engenheiro Fabiano Vivacqua, nº 611, Central Parque, em Cachoeiro de Itapemirim/ES.

Protocolo: 682026FAT

ADAIR JOSE QUIRINO 08790459733, CNPJ: 27.836.799/0001-07, torna público que OBTEVE da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA, à Licença de Operação Renovada – LO nº 273/2015, por meio do Processo nº 14162/2024, com validade até 14/03/2029, para a atividade de 24.04 – Lavador de veículos, quando não vinculado a atividades sujeitas ao licenciamento, localizada na Rua Bernardo Horta, nº 102, no Bairro Maria Ortiz, em Cachoeiro de Itapemirim/ES.

Protocolo: 622026FAT

R. MENDES DE SOUSA ME, CNPJ: 05.988.678/0001-48, torna público que OBTEVE da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo do Município de Cachoeiro de Itapemirim – SEMURB a LICENÇA DE OPERAÇÃO CORRETIVA – LOC Nº 009/2024, por meio do Processo nº 82788/2023, com validade até 20/02/2026, para a atividade 11.07 – Fracionamento e/ou embalagem de saneantes domissanitários e de produtos químicos exceto agrotóxicos, localizada na Rua Liane Avelar Rodrigues, nº 204, no Bairro Novo Parque, em Cachoeiro de Itapemirim/ES

Protocolo: 702026FAT

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM



PREFEITURA DE
CACHOEIRO

CENTRO ADMINISTRATIVO
HÉLIO CARLOS MANHÃES
RUA BRAHIM ANTÔNIO
SEDER, 96/102 - CENTRO
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
CEP: 29300-060



CACHOEIRO.ES.GOV.BR